

MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 002 / 2025**

**NUP: 63998.001851/2025-71**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 12  
BALANÇO PATRIMONIAL**

CHS  
58  
9  
TELETYPE UNIT

**TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED**  
**CONDENSED CONSOLIDATED STATEMENTS OF INCOME**  
**FOR THE FOURTH QUARTER AND YEAR ENDED**  
**DECEMBER 29, 2024 AND DECEMBER 31, 2023**  
(Unaudited - in millions, except per share amounts)

	Fourth Quarter	Fourth Quarter	Total Year	Total Year
	2024	2023	2024	2023
Net sales	\$ 1,502.3	\$ 1,425.0	\$ 5,670.0	\$ 5,635.5
Costs and expenses:				
Costs of sales	859.6	801.9	3,235.2	3,196.1
Selling, general and administrative (a)	355.9	303.0	1,247.7	1,208.3
Acquired intangible asset amortization	49.7	48.6	198.0	196.7
Total costs and expenses	<u>1,265.2</u>	<u>1,153.5</u>	<u>4,680.9</u>	<u>4,601.1</u>
Operating income (loss)	237.1	271.5	989.1	1,034.4
Interest and debt income (expense), net	(13.7)	(15.6)	(57.9)	(77.3)
Gain (loss) on debt extinguishment	—	—	—	1.6
Non-service retirement benefit income (expense), net	2.6	3.1	10.8	12.4
Other income (expense), net	<u>(0.4)</u>	<u>(4.8)</u>	<u>(4.1)</u>	<u>(12.2)</u>
Income (loss) before income taxes	225.6	254.2	937.9	958.9
Provision (benefit) for income taxes (b)	<u>26.5</u>	<u>(69.3)</u>	<u>117.2</u>	<u>72.3</u>
Net income (loss) including noncontrolling interest	199.1	323.5	820.7	886.6
Less: Net income (loss) attributable to noncontrolling interest	<u>0.6</u>	<u>0.4</u>	<u>1.5</u>	<u>0.9</u>
Net income (loss) attributable to Teledyne	<u>\$ 198.5</u>	<u>\$ 323.1</u>	<u>\$ 819.2</u>	<u>\$ 885.7</u>
Diluted earnings per common share	<u>\$ 4.20</u>	<u>\$ 6.75</u>	<u>\$ 17.21</u>	<u>\$ 18.49</u>
Weighted average diluted common shares outstanding	<u>47.3</u>	<u>47.9</u>	<u>47.6</u>	<u>47.9</u>

(a) The fourth quarter and full year of 2024 includes pretax, non-cash impairment charges of \$52.5 million related to indefinite-lived trademarks.

(b) The fourth quarter and full year of 2024 includes income tax benefits from FLIR acquisition-related tax matters of \$16.6 million and \$77.8 million, respectively. The fourth quarter and full year of 2023 includes income tax benefits from FLIR acquisition-related tax matters of \$102.2 million and \$100.5 million, respectively.

This condensed consolidated financial statements were prepared in accordance with GAAP.

CHM  
 59  
 9  
 2024

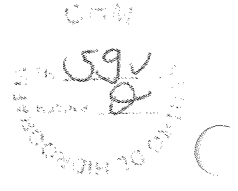
**TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED**  
**SUMMARY OF SEGMENT NET SALES AND OPERATING INCOME**  
**FOR THE FOURTH QUARTER AND YEAR ENDED**  
**DECEMBER 29, 2024 AND DECEMBER 31, 2023**  
 (Unaudited - \$ in millions)

	Fourth Quarter	Fourth Quarter	%	Total Year	Total Year	%
	2024	2023	Change	2024	2023	Change
<b>Net sales:</b>						
Digital Imaging	\$ 822.2	\$ 802.5	2.5 %	\$ 3,070.8	\$ 3,144.1	(2.3)%
Instrumentation	368.9	335.2	10.1 %	1,382.6	1,326.2	4.3 %
Aerospace and Defense Electronics	196.5	184.0	6.8 %	776.8	726.5	6.9 %
Engineered Systems	114.7	103.3	11.0 %	439.8	438.7	0.3 %
<b>Total net sales</b>	<b>\$ 1,502.3</b>	<b>\$ 1,425.0</b>	<b>5.4 %</b>	<b>\$ 5,670.0</b>	<b>\$ 5,635.5</b>	<b>0.6 %</b>
<b>Operating income (loss):</b>						
Digital Imaging (a)	\$ 90.8	\$ 134.3	(32.4)%	\$ 442.0	\$ 517.4	(14.6)%
Instrumentation (a)	100.8	90.7	11.1 %	370.3	338.3	9.5 %
Aerospace and Defense Electronics	56.4	50.0	12.8 %	221.7	199.6	11.1 %
Engineered Systems	9.8	12.3	(20.3)%	32.9	44.7	(26.4)%
Corporate expense	(20.7)	(15.8)	31.0 %	(77.8)	(65.6)	18.6 %
<b>Operating income (loss)</b>	<b>237.1</b>	<b>271.5</b>	<b>(12.7)%</b>	<b>989.1</b>	<b>1,034.4</b>	<b>(4.4)%</b>
Interest and debt income (expense), net	(13.7)	(15.6)	(12.2)%	(57.9)	(77.3)	(25.1)%
Gain (loss) on debt extinguishment	—	—	— %	—	1.6	(100.0)%
Non-service retirement benefit income (expense), net	2.6	3.1	(16.1)%	10.8	12.4	(12.9)%
Other income (expense), net	(0.4)	(4.8)	(91.7)%	(4.1)	(12.2)	(66.4)%
<b>Income (loss) before income taxes</b>	<b>225.6</b>	<b>254.2</b>	<b>(11.3)%</b>	<b>937.9</b>	<b>958.9</b>	<b>(2.2)%</b>
Provision (benefit) for income taxes (b)	26.5	(69.3)	(138.2)%	117.2	72.3	62.1 %
<b>Net income (loss) including noncontrolling interest</b>	<b>199.1</b>	<b>323.5</b>	<b>(38.5)%</b>	<b>820.7</b>	<b>886.6</b>	<b>(7.4)%</b>
Less: Net income (loss) attributable to noncontrolling interest	0.6	0.4	50.0 %	1.5	0.9	66.7 %
<b>Net income (loss) attributable to Teledyne</b>	<b>\$ 198.5</b>	<b>\$ 323.1</b>	<b>(38.6)%</b>	<b>\$ 819.2</b>	<b>\$ 885.7</b>	<b>(7.5)%</b>

(a) The fourth quarter and full year of 2024 includes pretax, non-cash impairment charges of \$52.5 million related to indefinite-lived trademarks, with \$49.5 million recorded within Digital Imaging and \$3.0 million recorded within Marine Instrumentation.

(b) The fourth quarter and full year of 2024 includes income tax benefits from FLIR acquisition-related tax matters of \$16.6 million and \$77.8 million, respectively. The fourth quarter and full year of 2023 includes income tax benefits from FLIR acquisition-related tax matters of \$102.2 million and \$100.5 million, respectively.

This condensed consolidated financial statements were prepared in accordance with GAAP.



**TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED**  
**CONDENSED CONSOLIDATED BALANCE SHEETS**  
(in millions)

	<u>December 29, 2024</u>	<u>December 31, 2023</u>
	(Unaudited)	
<b>ASSETS</b>		
Cash and cash equivalents	\$ 649.8	\$ 648.3
Accounts receivable and unbilled receivables, net	1,213.2	1,202.1
Inventories, net	914.4	917.7
Prepaid expenses and other current assets	167.2	213.3
<b>Total current assets</b>	<b>2,944.6</b>	<b>2,981.4</b>
Property, plant and equipment, net	745.2	777.0
Goodwill and acquired intangible assets, net	10,003.4	10,280.9
Prepaid pension assets	227.6	203.3
Other assets, net	279.7	285.3
<b>Total assets</b>	<b>\$ 14,200.5</b>	<b>\$ 14,527.9</b>
<b>LIABILITIES AND EQUITY</b>		
Accounts payable	\$ 416.4	\$ 384.7
Accrued liabilities	844.9	781.3
Current portion of long-term debt	0.3	600.1
<b>Total current liabilities</b>	<b>1,261.6</b>	<b>1,766.1</b>
Long-term debt, net of current portion	2,648.7	2,644.8
Other long-term liabilities	734.8	891.2
<b>Total liabilities</b>	<b>4,645.1</b>	<b>5,302.1</b>
Redeemable noncontrolling interest	6.0	4.6
<b>Total stockholders' equity</b>	<b>9,549.4</b>	<b>9,221.2</b>
<b>Total liabilities and equity</b>	<b>\$ 14,200.5</b>	<b>\$ 14,527.9</b>

This condensed consolidated financial statements were prepared in accordance with GAAP.

CHW  
 60  
 8  
 DECEMBER 31, 2023

**TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED**  
**RECONCILIATION OF GAAP TO NON-GAAP FINANCIAL MEASURES**  
**FOR THE FOURTH QUARTER AND YEAR ENDED**  
**DECEMBER 29, 2024 AND DECEMBER 31, 2023**  
 (Unaudited - \$ in millions, except per share amounts)

	Fourth Quarter 2024			Fourth Quarter 2023		
	Income (loss) before income taxes	Net (loss) income attributable to Teledyne	Diluted earnings per common share	Income (loss) before income taxes	Net (loss) income attributable to Teledyne	Diluted earnings per common share
<b>GAAP</b>	\$ 225.6	\$ 198.5	\$ 4.20	\$ 254.2	\$ 323.1	\$ 6.75
Adjusted for specified items:						
Transaction and integration costs	1.5	1.0	0.02	3.0	2.3	0.05
Non-cash trademark impairments	52.5	40.0	0.85	—	—	—
Acquired intangible asset amortization	49.7	38.0	0.80	48.6	37.3	0.77
FLIR acquisition-related tax matters	—	(16.6)	(0.35)	—	(102.2)	(2.13)
<b>Non-GAAP</b>	<u>\$ 329.3</u>	<u>\$ 260.9</u>	<u>\$ 5.52</u>	<u>\$ 305.8</u>	<u>\$ 260.5</u>	<u>\$ 5.44</u>
	Total Year 2024			Total Year 2023		
	Income (loss) before income taxes	Net (loss) income attributable to Teledyne	Diluted earnings per common share	Income (loss) before income taxes	Net (loss) income attributable to Teledyne	Diluted earnings per common share
<b>GAAP</b>	\$ 937.9	\$ 819.2	\$ 17.21	\$ 958.9	\$ 885.7	\$ 18.49
Adjusted for specified items:						
Transaction and integration costs	8.4	6.4	0.13	8.8	6.8	0.14
Non-cash trademark impairments	52.5	40.0	0.84	—	—	—
Acquired intangible asset amortization	198.0	151.4	3.18	196.7	151.3	3.16
FLIR acquisition-related tax matters	—	(77.8)	(1.63)	—	(100.5)	(2.10)
<b>Non-GAAP</b>	<u>\$ 1,196.8</u>	<u>\$ 939.2</u>	<u>\$ 19.73</u>	<u>\$ 1,164.4</u>	<u>\$ 943.3</u>	<u>\$ 19.69</u>

60/1  
8

	Fourth Quarter 2024		Fourth Quarter 2023	
	Operating income (loss)	Operating margin	Operating income (loss)	Operating margin
<b>GAAP</b>	\$ 237.1	15.8 %	\$ 271.5	19.1 %
Adjusted for specified items:				
Transaction and integration costs	1.5		3.0	
Non-cash trademark impairments	52.5		—	
Acquired intangible asset amortization	49.7		48.6	
<b>Non-GAAP</b>	\$ 340.8	22.7 %	\$ 323.1	22.7 %

	Total Year 2024		Total Year 2023	
	Operating income (loss)	Operating margin	Operating income (loss)	Operating margin
<b>GAAP</b>	\$ 989.1	17.4 %	\$ 1,034.4	18.4 %
Adjusted for specified items:				
Transaction and integration costs	8.4		8.8	
Non-cash trademark impairments	52.5		—	
Acquired intangible asset amortization	198.0		196.7	
<b>Non-GAAP</b>	\$ 1,248.0	22.0 %	\$ 1,239.9	22.0 %



**TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED**  
**RECONCILIATION OF GAAP TO NON-GAAP FINANCIAL MEASURES**  
(Unaudited - in millions, except per share amounts)

	<u>December 29, 2024</u>	<u>December 31, 2023</u>
Current portion of long-term debt	\$ 0.3	\$ 600.1
Long-term debt	2,648.7	2,644.8
Total debt - non-GAAP	<u>2,649.0</u>	<u>3,244.9</u>
Less cash and cash equivalents	(649.8)	(648.3)
Net debt - non-GAAP	<u>\$ 1,999.2</u>	<u>\$ 2,596.6</u>

	<u>First Quarter 2025</u>		<u>Total Year 2025</u>	
	<u>Low</u>	<u>High</u>	<u>Low</u>	<u>High</u>
<b>GAAP Diluted Earnings Per Common Share Outlook</b>	\$ 3.90	\$ 4.04	\$ 17.70	\$ 18.20
Adjusted for specified items:				
Transaction and integration costs	\$ 0.07	\$ 0.05	\$ 0.07	\$ 0.05
Acquired intangible asset amortization	\$ 0.83	\$ 0.81	\$ 3.33	\$ 3.25
<b>Non-GAAP Diluted Earnings Per Common Share Outlook</b>	<u>\$ 4.80</u>	<u>\$ 4.90</u>	<u>\$ 21.10</u>	<u>\$ 21.50</u>

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565



MAR0100008539--01/2025

Pág. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

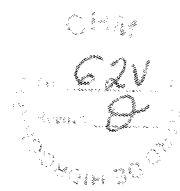
----- TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED -----  
--- DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS RESUMIDAS DE RESULTADOS ---  
----- PARA O QUARTO TRIMESTRE E ANO ENCERRADO -----  
----- 29 de DEZEMBRO de 2024 e 31 de DEZEMBRO DE 2023 -----  
- (Não auditado - em milhões, exceto valores por ação) ---

	Quarto Trimestre 2024	Quarto Trimestre 2023	Total do Ano 2024	Total do Ano 2023
Vendas Líquidas	\$ 1.502,3	\$ 1.425,0	\$ 5.670,0	\$ 5.635,5
Custos e despesas:				
Custos de vendas	859,6	801,9	3.235,2	3.196,1
Vendas, gerais e administrativa (a)	355,9	303,0	1.247,7	1.208,3
Amortização de ativos intangíveis adquiridos	49,7	48,6	198,0	196,7
Total de Custos e despesas	1.265,2	1.153,5	4.680,9	4.601,1
Receita (perda) operacional	237,1	271,5	989,1	1.034,4
Receita (despesa) de juros e dívidas, líquido	(13,7)	(15,6)	(57,9)	(77,3)
Ganho (perda) na extinção da dívida	—	—	—	1,6
Renda (despesa) de benefícios de aposentadoria não relacionados ao serviço, líquido	2,6	3,1	10,8	12,4
Outras receitas (despesas), líquidas	(0,4)	(4,8)	(4,1)	(12,2)
Lucro (prejuízo) antes dos impostos de renda	225,6	254,2	937,9	958,9
Provisão (benefício) para impostos de renda (b)	26,5	(69,3)	117,2	72,3
Lucro (prejuízo) líquido incluindo participação não controladora	199,1	323,5	820,7	886,6
Menos: Lucro (prejuízo) líquido atribuível à participação não controladora	0,6	0,4	1,5	0,9
Lucro (prejuízo) líquido atribuível à Teledyne	\$ 198,5	\$ 323,1	\$ 819,2	\$ 885,7
Lucro diluído por ação ordinária	\$ 4,20	\$ 6,75	\$ 17,21	\$ 18,49
Média ponderada de ações ordinárias diluídas em circulação	47,3	47,9	47,6	47,9

(a) O quarto trimestre e o ano completo de 2024 incluem encargos de redução ao valor recuperável antes dos impostos e não monetários de US\$ 52,5 milhões

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565



MAR0100008539--01/2025

Pág. 2

relacionados a marcas registradas com vida útil indefinida.-----

(b) O quarto trimestre e o ano completo de 2024 incluem benefícios fiscais de questões fiscais relacionadas à aquisição da FLIR de US\$ 16,6 milhões e US\$ 77,8 milhões, respectivamente. O quarto trimestre e o ano inteiro de 2023 incluem benefícios fiscais de questões fiscais relacionadas à aquisição da FLIR de US\$ 102,2 milhões e US\$ 100,5 milhões, respectivamente.-----

Estas demonstrações financeiras consolidadas resumidas foram preparadas de acordo com os GAAP (Princípios Contábeis Geralmente Aceitos).-----

----- **TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED** -----

----- **RESUMO DAS VENDAS LÍQUIDAS E DA RENDA OPERACIONAL DO SEGMENTO** -----

----- **FPARA O QUARTO TRIMESTRE E ANO ENCERRADO** -----

----- **29 de DEZEMBRO de 2024 e 31 de DEZEMBRO DE 2023** -----

----- (Não auditado - \$ em milhões) -----

	Quarto Trimestre 2024	Quarto Trimestre 2023	% Alteração	Total Ano 2024	Total Ano 2023	% Alteração
Vendas Líquidas:						
Imagem digital	\$ 822,2	\$ 802,5	2,5 %	\$ 3.070,8	\$ 3.144,1	(2,3)%
Instrumentação	368,9	335,2	10,1 %	1.382,6	1.326,2	4,3 %
Eletrônicos Aeroespaciais e de Defesa	196,5	184,0	6,8 %	776,8	726,5	6,9 %
Sistemas de Engenharia	114,7	103,3	11,0 %	439,8	438,7	0,3 %
Total de Vendas Líquidas	\$ 1.502,3	\$ 1.425,0	5,4 %	\$ 5.670,0	\$ 5.635,5	0,6 %
Receita operacional (perda):						
Imagem digital (a)	\$ 90,8	\$ 134,3	(32,4)%	\$ 442,0	\$ 517,4	(14,6)%
Instrumentação (a)	100,8	90,7	11,1 %	370,3	338,3	9,5 %
Eletrônicos Aeroespaciais e de Defesa	56,4	50,0	12,8 %	221,7	199,6	11,1 %
Sistemas de Engenharia	9,8	12,3	(20,3)%	32,9	44,7	(26,4)%
Despesas Corporativas	(20,7)	(15,8)	31,0 %	(77,8)	(65,6)	18,6 %
Receita (perda) operacional	237,1	271,5	(12,7)%	989,1	1.034,4	(4,4)%

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565



MAR0100008539--01/2025

Pág. 3

Receita (despesa) de juros e dívidas, líquido	(13,7)	(15,6)	(12,2)%	(57,9)	(77,3)	(25,1)%
Ganho (perda) na extinção da dívida	—	—	—%	—	1,6	(100,0)%
Renda (despesa) de benefícios de aposentadoria não relacionados ao serviço, líquido	2,6	3,1	(16,1)%	10,8	12,4	(12,9)%
Outras receitas (despesas), líquidas	(0,4)	(4,8)	(91,7)%	(4,1)	(12,2)	(66,4)%
Lucro (prejuízo) antes dos impostos de renda	225,6	254,2	(11,3)%	937,9	958,9	(2,2)%
Provisão (benefício) para impostos de renda (b)	26,5	(69,3)	(138,2)%	117,2	72,3	62,1%
Lucro (prejuízo) líquido incluindo participação não controladora	199,1	323,5	(38,5)%	820,7	886,6	(7,4)%
Menos: Lucro (prejuízo) líquido atribuível à participação não controladora	0,6	0,4	50,0%	1,5	0,9	66,7%
Lucro (prejuízo) líquido atribuível à Teledyne	\$ 198,5	\$ 323,1	(38,6)%	\$ 819,2	\$ 885,7	(7,5)%

(a) O quarto trimestre e o ano completo de 2024 incluem encargos de redução ao valor recuperável antes dos impostos, não monetários, de US\$ 52,5 milhões relacionados a marcas registradas com vida útil indefinida, com US\$ 49,5 milhões registrados em Imagem Digital e US\$ 3,0 milhões registrados em Instrumentação Marítima.-----

(b) O quarto trimestre e o ano completo de 2024 incluem benefícios fiscais de questões fiscais relacionadas à aquisição da FLIR de US\$ 16,6 milhões e US\$ 77,8 milhões, respectivamente. O quarto trimestre e o ano inteiro de 2023 incluem benefícios fiscais de questões fiscais relacionadas à aquisição da FLIR de US\$ 102,2 milhões e US\$ 100,5 milhões, respectivamente.-----

Estas demonstrações financeiras consolidadas resumidas foram preparadas de acordo com os GAAP.-----

----- TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED -----

----- BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS RESUMIDOS -----

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matricula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565



MAR0100008539--01/2025

Pág. 4

----- (em milhões) -----

	29 de dezembro de 2024 (não auditado)	31 de dezembro de 2023
<b>ATIVOS</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	\$ 649,8	\$ 648,3
Contas a receber e contas a receber não faturadas, líquidas	1.213,2	1.202,1
Inventários, líquido	914,4	917,7
Despesas pagas antecipadamente e outros ativos circulantes	167,2	213,3
Total de ativos circulantes	2.944,6	2.981,4
Propriedade, instalações e equipamentos, líquidos	745,2	777,0
Fundo de comércio e ativos intangíveis adquiridos, líquidos	10.003,4	10.280,9
Ativos de pensão pré-pagos	227,6	203,3
Outros ativos, líquidos	279,7	285,3
Total de ativos	\$ 14.200,5	\$ 14.527,9
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Contas a pagar	\$ 416,4	\$ 384,7
Passivos acumulados	844,9	781,3
Parcela atual da dívida de longo prazo	0,3	600,1
Total de passivos circulantes	1.261,6	1.766,1
Dívida de longo prazo, líquida da parcela atual	2.648,7	2.644,8
Outros passivos de longo prazo	734,8	891,2
Total de passivos	4.645,1	5.302,1
Participação não controladora resgatável	6,0	4,6
Patrimônio líquido total	9.549,4	9.221,2
Total de passivos e patrimônio	\$ 14.200,5	\$ 14.527,9

Estas demonstrações financeiras consolidadas resumidas foram preparadas de acordo com os GAAP.-----

----- TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED -----

RECONCILIAÇÃO DE MEDIDAS FINANCEIRAS GAAP PARA NÃO-GAAP -

----- PARA O QUARTO TRIMESTRE E ANO ENCERRADO -----

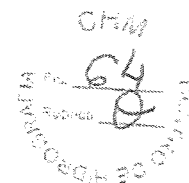
----- 29 de DEZEMBRO de 2024 e 31 de DEZEMBRO DE 2023 -----

(Não auditado - \$ em milhões, exceto valores por ação) --

	Quarto trimestre de 2024			Quarto trimestre de 2023		
	Receita (Perda) antes receita impostos	Lucro líquido (prejuízo) atribuível à Teledyne	Diluídos ganhos por comum ação	Receita (Perda) antes receita impostos	Lucro líquido (prejuízo) atribuível à Teledyne	Diluídos ganhos por comum ação
GAAP	\$ 225,6	\$ 198,5	\$ 4,20	\$ 254,2	\$ 323,1	\$ 6,75
Ajustado para itens específicos:						
Custos de transação e	1,5	1,0	0,02	3,0	2,3	0,05

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565



MAR0100008539--01/2025

Pág. 5

integração						
Imparidades (perda de valor) de marcas registradas não monetárias	52,5	40,0	0,85	—	—	—
Amortização de ativos intangíveis adquiridos	49,7	38,0	0,80	48,6	37,3	0,77
Questões fiscais relacionadas à aquisição da FLIR	—	(16,5)	(0,35)	—	(102,2)	(2,13)
<b>Não-GAAP</b>	<b>\$ 329,3</b>	<b>\$ 260,9</b>	<b>\$ 5,52</b>	<b>\$ 305,8</b>	<b>\$ 260,5</b>	<b>\$ 5,44</b>
	Total do ano 2024			Total do ano 2023		
	Receita (Perda) antes receita impostos	Lucro líquido (prejuízo) atribuível à Teledyne	Diluidos ganhos por comum ação	Receita (Perda) antes receita impostos	Lucro líquido (prejuízo) atribuível à Teledyne	Diluidos ganhos por comum ação
<b>GAAP</b>	<b>\$ 937,9</b>	<b>\$ 819,2</b>	<b>\$ 17,21</b>	<b>\$ 958,9</b>	<b>\$ 885,7</b>	<b>\$ 18,49</b>
Ajustado para itens específicos:						
Custos de transação e integração	8,4	6,4	0,13	8,8	6,8	0,14
Imparidades (perda de valor) de marcas registradas não monetárias	52,5	40,0	0,84	—	—	—
Amortização de ativos intangíveis adquiridos	198,0	151,4	3,18	196,7	151,3	3,16
Questões fiscais relacionadas a aquisição da FLIR	—	(77,8)	(1,63)	—	(100,5)	(2,10)
<b>Não-GAAP</b>	<b>\$ 1.196,8</b>	<b>\$ 939,2</b>	<b>\$ 19,73</b>	<b>\$ 1.164,4</b>	<b>\$ 943,3</b>	<b>\$ 19,69</b>
	Quarto trimestre de 2024		Quarto trimestre de 2023			
	Receita operacional (perda)	Operacional margem	Receita operacional (perda)	Operacional margem		
<b>GAAP</b>	<b>\$ 237,1</b>	<b>15,8 %</b>	<b>\$ 271,5</b>	<b>19,1 %</b>		
Ajustado para itens específicos:						
Custos de transação e integração		1,5		3,0		
Imparidades (perda de valor) de marcas registradas não monetárias		52,5		—		
Amortização de ativos intangíveis adquiridos		49,7		48,6		
<b>Não-GAAP</b>	<b>\$ 340,8</b>	<b>22,7 %</b>	<b>\$ 323,1</b>	<b>22,7 %</b>		
	Total do ano 2024		Total do ano 2023			
	Receita operacional (perda)	Operacional margem	Receita operacional (perda)	Operacional margem		
<b>GAAP</b>	<b>\$ 989,1</b>	<b>17,4 %</b>	<b>\$ 1.034,4</b>	<b>18,4 %</b>		
Ajustado para itens específicos:						

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matricula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
 Telex.: 2220-2124 / 2292-0565



MAR0100008539--01/2025

Pág. 6

Custos de transação e integração	8,4		8,8	
Imparidades (perda de valor) de marcas registradas não monetárias	52,5		—	
Amortização de ativos intangíveis adquiridos	198,0		196,7	
Não-GAAP	\$ 1.248,0	22,0 %	\$ 1.239,9	22,0 %

----- TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED -----

**RECONCILIAÇÃO DE MEDIDAS FINANCEIRAS GAAP PARA NÃO-GAAP -**

----- (Não auditado - em milhões) -----

Quarto trimestre de 2024					
	Receita operacional GAAP (perda)	Amortização de ativos intangíveis adquiridos	não monetárias marcas registradas Imparidades	Custos de transação e integração	Receita operacional não-GAAP (perda)
Imagem digital	\$ 90,8	\$ 46,1	\$ 49,5	\$ 1,5	\$ 187,9
Instrumentação	100,8	3,4	3,0	—	107,2
Eletrônicos Aeroespaciais e de Defesa	56,4	0,2	—	—	56,6
Sistemas de Engenharia	9,8	—	—	—	9,8
Despesas Corporativas	(20,7)	—	—	—	(20,7)
<b>Total</b>	<b>\$ 237,1</b>	<b>\$ 49,7</b>	<b>\$ 52,5</b>	<b>\$ 1,5</b>	<b>\$ 340,8</b>
Quarto trimestre de 2023					
	Receita operacional GAAP (perda)	Amortização de ativos intangíveis adquiridos	Custos de transação e integração	Receita operacional não-GAAP (perda)	
Imagem digital	\$ 134,3	\$ 44,9	\$ 3,0	\$ 182,2	
Instrumentação	90,7	3,5	—	94,2	
Eletrônicos Aeroespaciais e de Defesa	50,0	0,2	—	50,2	
Sistemas de Engenharia	12,3	—	—	12,3	
Despesas Corporativas	(15,8)	—	—	(15,8)	
<b>Total</b>	<b>\$ 271,5</b>	<b>\$ 48,6</b>	<b>\$ 3,0</b>	<b>\$ 323,1</b>	
Total do ano 2024					
	Receita operacional GAAP (perda)	Amortização de ativos intangíveis adquiridos	não monetárias marcas registradas Imparidades	Custos de transação e integração	Receita operacional não-GAAP (perda)
Imagem digital	\$ 442,0	\$ 183,3	\$ 49,5	\$ 8,4	\$ 683,2
Instrumentação	370,3	13,9	3,0	—	387,2
Eletrônicos Aeroespaciais e de Defesa	221,7	0,8	—	—	222,5
Sistemas de Engenharia	32,9	—	—	—	32,9
Despesas Corporativas	(77,8)	—	—	—	(77,8)
<b>Total</b>	<b>\$ 989,1</b>	<b>\$ 198,0</b>	<b>\$ 52,5</b>	<b>\$ 8,4</b>	<b>\$ 1.248,0</b>
Total do ano 2023					

CHM  
 Pág. 65  
 Rubrica 0  
 TRIBUNAL DE HONORARIOS

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
 Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês  
 Matrícula Nº 253 - JUCERJA  
 CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539-01/2025

Pág. 7

	Receita operacional GAAP (perda)	Amortização de ativos intangíveis adquiridos	Custos de transação e integração	Receita operacional não-GAAP (perda)
Imagem digital	\$ 517,4	\$ 181,7	\$ 8,8	\$ 707,9
Instrumentação	338,3	14,2	—	352,5
Eletrônicos Aeroespaciais e de Defesa	199,6	0,8	—	200,4
Sistemas de Engenharia	44,7	—	—	44,7
Despesas Corporativas	(65,6)	—	—	(65,6)
<b>Total</b>	<b>\$ 1.034,4</b>	<b>\$ 196,7</b>	<b>\$ 8,8</b>	<b>\$ 1.239,9</b>

-----TELEDYNE TECHNOLOGIES INCORPORATED-----

**RECONCILIAÇÃO DE MEDIDAS FINANCEIRAS GAAP PARA NÃO-GAAP ---**

-(Não auditado - em milhões, exceto valores por ação)----

	29 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Parcela atual da dívida de longo prazo	\$ 0,3	\$ 600,1
Dívida a Longo Prazo	2.648,7	2.644,8
<b>Total de dívidas - não-GAAP</b>	<b>2.649,0</b>	<b>3.244,9</b>
Menos dinheiro e equivalentes de caixa	(648,8)	(648,3)
<b>Dívida líquida - não-GAAP</b>	<b>\$ 1.999,2</b>	<b>\$ 2.596,6</b>

	Primeiro trimestre de 2025		Total do ano 2025	
	Baixo	Alto	Baixo	Alto
Perspectiva do Lucro Diluído por Ação Ordinária GAAP	\$ 3,90	\$ 4,04	\$ 17,70	\$ 18,20
Ajustado para itens específicos:				
Custos de transação e integração	\$ 0,07	\$ 0,05	\$ 0,07	\$ 0,05
Amortização de ativos intangíveis adquiridos	\$ 0,83	\$ 0,81	\$ 3,33	\$ 3,25
<b>Perspectiva do Lucro Diluído por Ação Ordinária não-GAAP</b>	<b>\$ 4,80</b>	<b>\$ 4,90</b>	<b>\$ 21,10</b>	<b>\$ 21,50</b>

[Consta numeração de página] -----

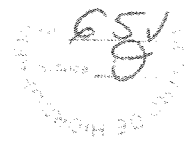
Por Tradução Conforme, feita em 11 de abril de 2025. -----

15º Ofício de Notas

*Aluisio Cesar de Matos*



CHM



**15** 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
 Rua do Ourão, 46 - Centro | Tel: 21 2507-2100 | www.cartorios.com.br  
 Av. dos Anilhões, 200 - Maracanã | Mapa de Função | Tel: 21 2507-2100

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA**  
 Rua do Ourão, nº 46, Centro | 21 2507-2100 - Rio de Janeiro RJ

Reconheço por **BEWELMANCA** as firmas de  
**ALUISIO CESAR DE MATOS**

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

Leandro Ferreira Proença - Escrivão - Matr. 94.07901  
 Emolumentos: R\$ R\$ 8,32 - T.J. Fundos: R\$ 5,46 - Total: R\$ 14,77  
 Salário: R\$ 28478-RET  
 Consulte em <http://www4.rij.us.br/Porta-ExtraJudicial/ConsultaNot>

LEANDRO FERREIRA PROENÇA  
 ESCRIVÃO  
 MATR. 9407901



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 002 / 2025**

**NUP: 63998.001851/2025-71**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 13  
CONTRATO SOCIAL**



BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 31  
CERTIFICATE OF REGISTRATION OF  
AMALGAMATED CORPORATION  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
(SECTION 207)

LOI SUR LES CORPORATIONS COMMERCIALES  
FORMULE 31  
CERTIFICAT D'ENREGISTREMENT  
D'UNE CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
ISSUE DE LA FUSION  
CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
(ARTICLE 207)

Name of Extra-Provincial Corporation/Nom de la corporation extraprovinciale  <b>TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.</b>	Extra-Provincial Corporation Number N° de la corporation extraprovinciale  <b>742342</b>
--	---

I hereby certify that the above-mentioned extra-provincial corporation resulting from the amalgamation of the following extra-provincial corporations as set out in the attached statement of amalgamation was registered as an extra-provincial corporation under the Business Corporations Act of the Province of New Brunswick.

Je certifie par la présente que la corporation extraprovinciale résultant de la fusion des corporations extraprovinciales suivantes, telles qu'énoncées dans la déclaration de fusion jointe, a été enregistrée à titre de corporation extraprovinciale en vertu de la Loi sur les corporations commerciales de la province du Nouveau-Brunswick.

Deputy Director  
Directeur adjoint

Date of Registration  
Date d'enregistrement

March 02, 2023 - le 02 mars 2023



NEW BRUNSWICK  
 BUSINESS CORPORATIONS ACT  
 FORM 30  
 STATEMENT OF AMALGAMATION  
 EXTRA-PROVINCIAL  
 CORPORATION  
 (SECTION 207)



NOUVEAU-BRUNSWICK  
 LOI SUR LES CORPORATIONS  
 COMMERCIALES  
 FORMULE 30  
 DECLARATION DE FUSION  
 CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
 (SECTION 207)

1. Name of Amalgamated Extra-Provincial Corporation  
 Raison sociale de la corporation extraprovinciale issue de la fusion

**TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.**

2. Place of Amalgamation  
 Lieu de la fusion

**Ontario**

3. Address of registered office  
 Adresse du bureau enregistré

**605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9**

4. Mailing Address (if applicable)  
 Adresse postale (le cas échéant)

**77 King Street West, Suite 400, Toronto, Ontario M5K 0A1**

5. The place within New Brunswick where the principal office is to be situated.  
 Localité à l'intérieur du Nouveau-Brunswick où se trouve le bureau principal

**44 Chipman Hill, Suite 1000, Saint John NB E2L 2A9**

6. Description of business in New Brunswick  
 Description de l'activité principale au Nouveau-Brunswick

**Developing, selling, and supporting geospatial software solutions primary design for marine and hydrographic applications.**

7. Names and addresses of directors of amalgamated extra-provincial corporation  
 Noms et adresses des administrateurs de la corporation extraprovinciale issue de la fusion

Name Noms	Residential Address or Address for Service Adresses résidentielles ou adresses pour fin de signification
<b>See Attached Schedule</b>	

8. Names and addresses of officers of amalgamated extra-provincial corporation  
 Noms et adresses des dirigeants de la corporation extraprovinciale issue de la fusion

Name Noms	Residential Address or Address for Service Adresses résidentielles ou adresses pour fin de signification
<b>See Attached Schedule</b>	

9. The amalgamation agreement has been legally approved and the relevant instruments effecting the amalgamation and agreements are attached.  
 Sont joints à la déclaration, la convention de fusion légalement approuvée et les documents pertinents concernant la fusion et les conventions.

**See attached.**

10. Name of Amalgamating Extra-Provincial Corporations / Raison sociale des corporations extraprovinciales	Extra-Provincial Corporation No. / Corporation extraprovinciale N°	Signature	Date	Description of Office / Fonction
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	722388	 Melanie S. Cibik	28 Feb 2023	Senior Vice-President, Chief Compliance Officer & Secretary
TELEDYNE MICRALYNE, INC.	NA			

FOR DEPARTMENTAL USE ONLY / RESERVE AU SEUL USAGE DU MINISTRE	
Extra-Provincial Corporation No. / Corporation extraprovinciale N°	Filed / Déposé:
742342	2023-03-02

671  
0

Annex

**BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 30  
STATEMENT OF AMALGAMATION  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
(SECTION 207)**



7 - Names and addresses of directors of amalgamated extra-provincial corporation

Name	Residential Address or Address for Service
Silvio Favrin	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Robert Mehrabian	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Edwin Roks	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Jason VanWees	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360

742342

2023-03-02

CHAY  
68  
DEPARTMENT OF REVENUE

Annex

**BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 30  
STATEMENT OF AMALGAMATION  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
(SECTION 207)**



8 - Names and addresses of officers of amalgamated extra-provincial corporation

Name	Residential Address or Address for Service
Robert Mehrabian	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Edwin Roks	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Keith Reuben	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Silvin Favrin	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Michel Stanier	300 Interchange Way, Vaughan ON L4K 5Z8
Melanie S. Cibik	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Gareth Ingram	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Susan L. Main	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Jason VanWees	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Stephen F. Blackwood	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Cynthia Y. Belak	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Ghislain Beaupré	880 McCaffey Street, St. Laurent QC H4T 2C7
Jason W. Connell	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Scott Hudson	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
James Schumacher	3440 Britannia Drive, Suite 100, Tuscan Arizona 85706
Duncan Forsythe	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
S. Paul Sassalos	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA USA 91360
Sebastien Michel	18 boul. de l'Aéroport, Bromont QC J2L 1S7

742342

2023-03-02



**NEW BRUNSWICK  
BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 25  
APPOINTMENT OF ATTORNEY FOR SERVICE  
OR CHANGE OF ATTORNEY FOR SERVICE  
EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
Subsection 196(2) or  
Subsections 203(1) and (3)**

**NOUVEAU-BRUNSWICK  
LOI SUR LES CORPORATIONS COMMERCIALES  
FORMULE 25  
NOMINATION DU PROCUREUR POUR FIN DE  
SIGNIFICATION OU CHANGEMENT DU  
PROCUREUR POUR FIN DE SIGNIFICATION  
CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
Paragraphe 196(2) ou  
Paragraphe 203(1) et (3)**

684  
684  
684

1. Name of Extra-Provincial Corporation / Nom de la corporation extraprovinciale <b>TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.</b>	2. Number / Numéro  <b>742342</b>	3. <input checked="" type="checkbox"/> First Attorney Premier procureur  <input type="checkbox"/> Change Changement
4. Address of Registered Office / Adresse du bureau enregistré <b>605 McMurray Road          Waterloo ON N2V 2E9</b>		
5. Mailing Address (if different from registered office) / Adresse postale (si différente de l'adresse du bureau enregistré) <b>77 King Street West          Suite 400          Toronto, Ontario M5K 0A1</b>		

6. The above-mentioned corporation has appointed **Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc.** 6. La corporation mentionnée ci-dessus a nommé

as the corporation's attorney for service in New Brunswick. All legal steps have been taken to effect the said appointment in the jurisdiction of incorporation and that person has consented to act as attorney for service, and is authorized to accept on behalf of the corporation service of process and any notices required to be served on the corporation in New Brunswick.

en qualité de procureur pour fin de signification de la corporation au Nouveau-Brunswick. Toutes mesures légales ont été prises en vue d'effectuer ladite nomination sous le régime de l'autorité législative en vertu de laquelle la constitution en corporation a été réalisée; la personne ainsi nommée a consenti à agir à ce titre et elle est autorisée à accepter au nom de la corporation tout acte de procédure et tout avis dont la signification est requise à l'égard de la corporation au Nouveau-Brunswick.

7. Address of Attorney for Service / Adresse du procureur pour fin de signification <b>44 Chipman Hill, Suite 1000          Saint John NB E2L 2A9</b>
8. Name and address of previous attorney for service (if applicable) / Nom et adresse de l'ancien procureur pour fin de signification. (le cas échéant)

Date 28 february 2023 Signature *Michael S. C. C.*

Position in the Corporation / Fonction dans la corporation Sr. Vice-President, Chief Compliance Officer & Secretary

45-3652(06/16)  
SN0273

Chap  
69  
2  
MINISTRE DE L'ÉCONOMIQUE  
DU N.B.

New  
Nouveau  Brunswick

NEW BRUNSWICK  
BUSINESS CORPORATIONS ACT  
FORM 25.1

NOUVEAU-BRUNSWICK  
LOI SUR LES  
CORPORATIONS COMMERCIALES  
FORMULE 25.1

CONSENT TO ACT AS ATTORNEY  
FOR SERVICE

CONSETEMENT À AGIR À TITRE  
DE PROCUREUR POUR FIN  
DE SIGNIFICATION

EXTRA-PROVINCIAL CORPORATION  
(SECTION 193)

CORPORATION EXTRAPROVINCIALE  
(ARTICLE 193)

I, Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc.  
(name of consenting individual or corporation in full)

Je soussigné, \_\_\_\_\_  
(nom du particulier ou de la corporation consentant au complet)

of Stewart McKelvey  
(give full address with street number and name or the R.R. number, the municipality  
or post office, and the postal code)

de \_\_\_\_\_  
(adresse, au complet avec numéro et nom de la rue ou numéro de la R.R., la  
municipalité ou le bureau de poste et le code postal)

44 Chipman Hill, Suite 1000  
Saint John, NB E2L 2A9

hereby consent to act as the attorney for service in New Brunswick

consens par les présentes à agir à titre de procureur pour fin de  
signification dans la province du Nouveau-Brunswick pour

of TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.  
(name of extra-provincial corporation)

\_\_\_\_\_ (raison sociale de la corporation extraprovinciale)

pursuant to the appointment contained in Form 25 in that behalf executed  
by the extra-provincial corporation on the  
28th day of February, 2023

conformément à la nomination mentionnée dans la Formule 25 signée par  
la corporation extraprovinciale  
le \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

authorizing me to act as its attorney for service.

m'autorisant à agir à titre de procureur pour fin de signification de la  
corporation.

Dated this 2nd day of March  
20 23

Fait à \_\_\_\_\_ le \_\_\_\_\_  
20\_\_\_\_

Signature of Witness [Signature]  
Signature [Signature]  
Alanna D. Waberski

Signature du témoin \_\_\_\_\_  
Signature \_\_\_\_\_

Where attorney is a corporation, give position of person who signs on  
behalf of the corporation  
Authorized Officer \_\_\_\_\_

Au cas où le procureur est une corporation, préciser la fonction de la  
personne qui signe au nom de la corporation  
\_\_\_\_\_

742342

For Departmental Use Only		Réservé à l'usage du ministère	
Filed	2023-03-02	Déposé	



691  
9

# Certificate of Amalgamation

# Certificat de fusion

Business Corporations Act

Loi sur les sociétés par actions

**TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.**

Corporation Name / Dénomination sociale

**1000393012**

Ontario Corporation Number / Numéro de société de l'Ontario

This is to certify that these articles are effective on

La présente vise à attester que ces statuts entreront en vigueur le

**January 01, 2023 / 01 janvier 2023**

*V. Quintanilla W.*

Director / Directeur

Business Corporations Act / Loi sur les sociétés par actions

742342

2023-03-02

The Certificate of Amalgamation is not complete without the Articles of Amalgamation

Certified a true copy of the record of the Ministry of Public and Business Service Delivery.

*V. Quintanilla W.*  
Director/Registrar



Le certificat de fusion n'est pas complet s'il ne contient pas les statuts de fusion.

Copie certifiée conforme du dossier du ministère des Services au public et aux entreprises.

*V. Quintanilla W.*  
Directeur ou registrateur



Ministry of Public and Business Service Delivery

# Articles of Amalgamation

Business Corporations Act

1. Amalgamated Corporation Name  
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.

2. Registered Office Address  
605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9

3. Number of Directors  
Minimum/Maximum Min 1 / Max 10

4. The director(s) is/are:

Full Name	SILVIO FAVRIN
Resident Canadian	Yes
Address for Service	605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9

Full Name	ROBERT MEHRABIAN
Resident Canadian	No
Address for Service	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks, California, United States, 91360

Full Name	EDWIN ROKS
Resident Canadian	No
Address for Service	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks, California, United States, 91360

The endorsed Articles of Amalgamation are not complete without the Certificate of Amalgamation.  
Certified a true copy of the record of the Ministry of Public and Business Service Delivery.

*V. Quintanilla W.*  
Director/Registrar, Ministry of Public and Business Service Delivery



BCA - Articles of Amalgamation - TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. - OCN:1000393012 - January 01, 2023

The Name, OCN, and Date of Adoption/Approval for each amalgamating corporation are as follows:

Corporation Name	OCN	Date of Adoption/Approval
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	5040844	December 19, 2022
TELEDYNE MICRALYNE, INC.	1000385723	December 19, 2022

6. Restrictions, if any, on business the corporation may carry on or on powers the corporation may exercise. If none, enter "None":

None.

7. The classes and any maximum number of shares that the corporation is authorized to issue:  
The authorized capital of the Corporation shall consist of an unlimited number of common shares.

8. Rights, privileges, restrictions and conditions (if any) attaching to each class of shares and directors' authority with respect to any class of shares which may be issued in series. If there is only one class of shares, enter "Not Applicable":  
Not Applicable.

9. The issue, transfer or ownership of shares is/is not restricted and the restrictions (if any) are as follows. If none, enter "None":

Shares of the Corporation may not be transferred unless the restrictions on the transfer of securities of the Corporation contained in section of the articles of the Corporation entitled "Other provisions, (if any)" are complied with.

10. Other provisions:

Securities of the Corporation, other than non-convertible debt securities, shall not be transferred without either: (a) the approval of the directors of the Corporation, expressed by a resolution passed at a meeting of the directors or by an instrument or instruments in writing signed by a majority of the directors; or (b) the approval of the holders of at least a majority of the shares of the Corporation entitling the holders thereof to vote in all circumstances (other than a separate class vote of the holders of another class of shares of the Corporation) outstanding at the time, expressed by a resolution passed at a meeting of the holders of those shares or by an instrument or instruments in writing signed by the holders of a majority of those shares.

The articles have been properly executed by the required person(s).

The endorsed Articles of Amalgamation are not complete without the Certificate of Amalgamation.  
Certified a true copy of the record of the Ministry of Public and Business Service Delivery.

*V. Quintanilla W.*  
Director/Registrar, Ministry of Public and Business Service Delivery



CHAG  
71  
RECEIVED  
CORPORATION REGISTRY

To/Destinataire:

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.  
77 King Street Street W Suite 400  
Toronto ON  
M5K 0A1

This is to advise that a new corporation has been formed through the amalgamation of the following :

Soyez avisé qu'une nouvelle corporation est formée, issue de la fusion de :

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.

892136599NP0003

By direction received from Canada Customs and Revenue Agency (CRA), the newly amalgamated corporation known as:

À la suite d'une directive de l'Agence des douanes et du revenu du Canada (ARC), la corporation nouvellement fusionnée et connue actuellement sous le nom de :

**TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.**

has been assigned the following New Brunswick BN account number:

a été assignée le numéro de compte suivant :

**892136599NP0004**

The Government of New Brunswick and the Canada Customs and Revenue Agency (CRA) have agreed to use the BN as a common business identifier. Over the coming months the government will continue to phase in use of the BN with provincial departments and agencies.

Le gouvernement du Nouveau-Brunswick et l'Agence des douanes et du revenu du Canada (ARC) ont convenu d'utiliser le numéro d'entreprise (NE) à titre d'identificateur d'entreprise commun. Au cours des prochains mois, le gouvernement du Nouveau-Brunswick continuera d'accroître graduellement l'utilisation du NE au sein de ses ministères et de ses organismes.

The amalgamated corporation or its agent may be requested to provide the assigned BN when registering for provincial programs or applying for various licences and permits. Please use the BN provided above, when requested, as failure to do so may lead to delays in the processing of applications.

La corporation issue d'une fusion ou son agent pourrait devoir fournir le numéro de compte susmentionné au moment de présenter une demande dans le cadre d'un programme provincial ou pour obtenir une licence ou un permis. Veuillez utiliser le numéro d'entreprise qui vous a été assigné lorsqu'on vous le demandera, sinon le traitement de vos demandes pourrait être retardé.

Corporate Registry / Registre corporatif

Tel./Téléphone: (506) 453-2703

P.O. Box 1998

Case postale 1998

Fax/Télécopieur: (506) 453-2613

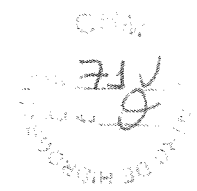
Fredericton, NB

Fredericton, NB

<http://www.snb.ca>

Canada E3B 5G4

Canada E3B 5G4



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 1

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculado sob o nº 253, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

[Consta logotipo New Nouveau Brunswick]-----  
 ----- LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS -----  
 ----- FORMULÁRIO 31 -----  
 ----- CERTIFICADO DE REGISTRO DE -----  
 ----- SOCIEDADE INCORPORADA -----  
 ----- SOCIEDADE EXTRA-PROVINCIAL -----  
 ----- (PARTE 207) -----

Noma de Sociedade Extra-provincial	Número da Sociedade Extra-Provincial
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	742342

Certifico que a Sociedade extraprovincial acima mencionada, resultante da fusão das seguintes sociedades anônimas extraprovinciais, conforme estabelecido na declaração de fusão anexa, foi registrada como uma Sociedade Anônima extraprovincial sob a Lei das Sociedades Comerciais da Província de New Brunswick.-----

Diretor Adjunto-----

[Consta logotipo]-----

Data de Registro-----

02 de março de 2023 - 1e 02 mars 2023-----

----- NEW BRUNSWICK -----

----- LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS -----

----- FORMULÁRIO 30 -----

----- DECLARAÇÃO DE FUSÃO -----

----- EXTRA-PROVINCIAL -----

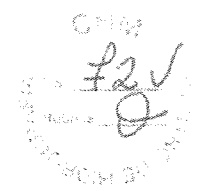
ALUISIO CESAR DE MATOS  
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês  
Matrícula Nº 253 - JUCERJA  
CPF/MF 186.041.296-34

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 2

----- SOCIEDADE -----  
----- (PARTE 207) -----  
1. Noma de Sociedade anônima Extra-provincial Fundida----  
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----  
2. Local da Fusão-----  
Ontario-----  
3. Endereço de Registro-----  
605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9-----  
4. Endereço para correspondência (se aplicável)-----  
77 King Street West, Suite 400, Toronto, Ontario M5K 0A1-  
5. Os locais em New Brunswick onde a sede será localizada  
44 Chipman Hill, Suite 1000, Saint John NB E2L 2A9-----  
6. Descrição de Negócio em New Brunswick-----  
Desenvolver, vender e dar suporte a soluções de software  
geoespacial de projeto primário para aplicações marinhas  
e hidrográficas.-----  
7. Nomes e endereços dos diretores da sociedade  
extraprovincial incorporada-----  
Nome, Endereço Residencial ou Endereço para Serviço-----  
Consulte Cronograma anexo-----  
8. Nomes e endereços dos diretores da sociedade  
extraprovincial incorporada-----  
Nome, Endereço Residencial ou Endereço para Serviço-----  
Consulte Cronograma anexo-----  
9. O acordo de fusão foi legalmente aprovado e os  
instrumentos relevantes que efetivam a fusão e os acordos  
estão anexados.-----  
Consulte Anexo.-----



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--06/2025

Pág. 3

1.0 Nome das Sociedades Extra-provinciais Incorporadas TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. TELEDYNE MICRALYNE, INC.	Nº da Sociedade Extra-Provincial 722388 NA	Assinatura [Consta assinatura] Melanie S. Cibik	Data [Consta em manuscrito: 28 de fevereiro de 2023]	Deescrição do departamento Vice Presidente Sênior Diretor de Conformidade e Secretário
--	--	---	---	---

**APENAS PARA USO DO DEPARTAMENTO**

No. da Sociedade Extra-Provincial [Consta em manuscrito: 742342]

Arquivado: 2023-03-02

SN0268/450307 / 45-5038 (09/12)

Anexo

----- LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS -----

----- FORMULÁRIO 30 -----

----- DECLARAÇÃO DE FUSÃO -----

----- SOCIEDADE ANÔNIMA EXTRA-PROVINCIAL -----

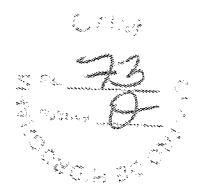
----- (PARTE 207) -----

7 - Nomes e endereços dos diretores da Sociedade Extraprovincial Incorporada

Nome	Endereço Residencial ou Endereço para Serviço
Silvio Favrin	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Robert Mehrabian	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Edwin Roks	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Jason VanWees	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360

8 - Nomes e endereços dos funcionários da Sociedade Extraprovincial Incorporada

Nome	Endereço Residencial ou Endereço para Serviço
Robert Mehrabian	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Edwin Roks	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Keith Reuben	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Silvio Favrin	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Michel Stanler	300 Interchange Way, Vaughan ON L4K 5Z8
Melanie S. Cibik	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Gareth Ingram	605 McMurray Road, Waterloo ON N2V 2E9
Susan L. Main	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Jason VanWees	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula N° 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 4

Stephen F. Blackwood	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Cynthia Y. Belak	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Ghislain Beaupré	880 McCaffey Street, St Laurent QC H4T 2C7
Jason W. Connell	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Scott Hudson	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
James Schumacher	3440 Britannia Drive, Suite 100, Tuscan Arizona 85706
Duncan Forsythe	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
S. Paul Sassalos	1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks CA EUA 91360
Sebastien Michel	18 boul. de l'Aéroport, Bromont QC J2L1S7

[Consta em manuscrito: 742342]-----

2023-03-02-----

----- NEW BRUNSWICK -----

----- LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS -----

----- FORMULÁRIO 25 -----

----- NOMEAÇÃO DE ADVOGADO PARA SERVIÇO -----

----- OU MUDANÇA DE ADVOGADO PARA SERVIÇO -----

----- SOCIEDADE ANÔNIMA EXTRA-PROVINCIAL -----

----- Inciso 196(2) ou -----

----- Incisos 203(1) e (3) -----

1. Nome de Sociedade Extra-provincial TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	2. Número [Consta em manuscrito: 742342]	3. <input checked="" type="checkbox"/> Primeiro advogado <input type="checkbox"/> Mudança
4. Endereço da sede 605 McMurray Road Waterloo ON N2V 2E9		
5. Endereço para correspondência (se diferente da sede social) 77 King Street West Suite 400 Toronto, Ontario M5K 0A1		

6. A sociedade anônima nomeou-----

----- Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc. -----

como advogado da sociedade para serviço em New Brunswick, todas as medidas legais foram tomadas a fim de efetivar a referida nomeação na jurisdição de incorporação e essa pessoa consentiu em atuar como advogado para serviço e está autorizada a aceitar, em nome da Sociedade, o

COP  
#3V  
O

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matricula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 5

serviço de processo e quaisquer notificações que devam ser entregues à Sociedade em New Brunswick.-----

7 . Endereço do advogado para Atendimento-----

44 Chipman Hill, Suite 1000-----

Saint John NB E2L 2A9-----

8. Nome e endereço do Advogado anterior para atendimento (se aplicável)-----

Data [Consta em anuscrito: 28 de fevereiro de 2023.-----

Assinatura [Consta assinatura]-----

Cargo na Sociedade Anônima -----

Sr. Vice Presidente, Diretor de Conformidade e Secretário

45-3652(06/18)-----

SN0273-----

2023-03-02-----

-----NEW BRUNSWICK-----

-----LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS-----

-----FORMULÁRIO 25.1-----

-----CONSENTIMENTO PARA ATUAR COMO ADVOGADO-----

-----PARA ATENDIMENTO-----

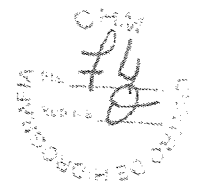
-----SOCIEDADE ANÔNIMA EXTRA-PROVINCIAL-----

----- (SECTION 193) -----

Eu, Stewart McKelvey Corporate Services (NB) Inc. (nome completo do individuo ou empresa que consentiu) de Stewart McKelvey (forneça o endereço completo com número da rua e nome ou número da R.R., município ou código postal e o cep)-----

44 Chipman Hill, Suite 1000-----

Saint John, NB E2L 2A9-----



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 6

por meio deste instrumento, consinto em atuar como advogado de serviço em New Brunswick of TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. (nome da Sociedade Anônima extraprovincial) de acordo com a nomeação contida no Formulário 25, executada em seu nome pela Sociedade Anônima extraprovincial no dia 28 de fevereiro de 2023, autorizando-me a atuar como seu advogado para o Atendimento.-----

Datado neste dia 2 de março de 2023-----

Assinatura da Testemunha [Consta assinatura]-----

Assinatura [Consta assinatura]-----

----- **Alanna D. Waberski** -----

Quando o advogado for uma pessoa jurídica, informe o cargo da pessoa que assina em nome da empresa.-----

----- **Funcionário Autorizado** -----

[Consta em manuscrito 742342]-----

----- **Apenas para uso do Departamento** -----

Arquivamento-----

2023-03-02-----

45-3907 (11/00)-----

[Consta logotipo Ontario]-----

Ministério da Prestação de -----

**Serviços Públicos e Empresariais**-----

**Certidão de Fusão**-----

**Lei das Sociedades Comerciais**-----

----- **TELEPYNE DIGITAL IMAGING, INC.**-----

----- **Nome da Razão social**-----

----- **1000393012**-----



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
 Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 7

----- Número da Sociedade Anônima de Ontario-----

Este instrumento tem o objetivo de certificar que estes artigos estão em vigor em-----

-----01 de janeiro de 2023-----

[Consta assinatura]-----

-----Diretor-----

-----Lei das Sociedades Comerciais-----

[Consta em manuscrito: 742342]-----

2023-03-02-----

O Certificado de Fusão não está completo sem as Cláusulas de Incorporação-----

Cópia autenticada do registro do Ministério de Prestação de Serviços Públicos e Comerciais.-----

[Consta assinatura]-----

Diretor-----

[Consta Qr code]-----

BCA - Cláusulas de Incorporação - TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. - OCN:1000393012 - 01 de janeiro de 2023---

[Consta logotipo Ontario]-----

**Ministério de Prestação de Serviços Públicos E Comerciais**

**Cláusulas de Fusão**-----

Lei das Sociedades Comerciais-----

1. Nome da Sociedade Incorporada-----

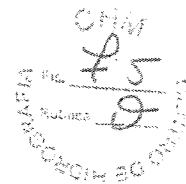
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----

2. Endereço da Sede social:-----

605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9----

3. Número de Diretores-----

Mínimo/Máximo	Min 1 / máx 10
---------------	----------------



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 8

4. O(s) Diretor(es) é/são:-----

Nome completo Residente do Canadá Endereço para Serviço	SILVIO FAVRIN Sim 605 McMurray Road, Waterloo, Ontario, Canada, N2V 2E9
Nome completo Residente do Canadá Endereço para Serviço	ROBERT MEHRABIAN Não 1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks California, Estados Unidos 91360
Nome completo Residente do Canadá Endereço para Serviço	EDWIN ROKS Não 1049 Camino Dos Rios, Thousand Oaks California, Estados Unidos 91360

As Cláusulas de Incorporação endossadas não estão completas sem o Certificado de Fusão.-----

Cópia autenticada do registro do Ministério de Prestação de Serviços Públicos e Comerciais.-----

[Consta assinatura]-----

Diretor/ Oficial, Ministério de Prestação de Serviços Públicos E Comerciais-----

2023-03-02-----

[Consta numeração de página]-----

BCA - Cláusulas de Incorporação - TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC. - OCN:1000393012 - 01 de janeiro de 2023 --

O nome, OCN e data de adoção/aprovação de cada sociedade incorporada são os seguintes:-----

Nome da Razão social	OCN	Data de Adoção/Aprovação
TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.	5040844	19 de dezembro de 2022
TELEDYNE MICRALYNE, INC.	1000385723	19 de dezembro de 2022

6. Restrições, se houver, aos negócios que a sociedade pode realizar ou aos poderes que a sociedade pode exercer. Se não houver, informe "Nenhuma":-----

Nenhuma.-----

7. As classes e qualquer número máximo de ações que a

CNPJ  
#51  
Q

**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 9

Sociedade está autorizada a emitir:-----

O capital autorizado da Sociedade consistirá em um número ilimitado de ações ordinárias.-----

8. Direitos, privilégios, restrições e condições (se houver) vinculados a cada classe de ações e autoridade dos diretores com relação a qualquer classe de ações que possam ser emitidas em série. Se houver apenas uma classe de ações, informe "Não aplicável".-----

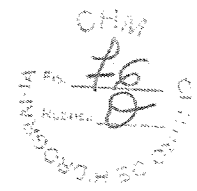
Não Aplicável.-----

9. A emissão, transferência ou propriedade de ações é/não é restrita e as restrições (se houver) são as seguintes Se nenhum, informe "Nenhuma":-----

As ações da Sociedade não podem ser transferidas, a menos que as restrições à transferência de valores mobiliários da Sociedade contidas na seção dos estatutos da Sociedade intitulada "Outras disposições (se houver)" sejam cumpridas. -----

10. Outras disposições:-----

Os títulos da Sociedade, exceto títulos de dívida não conversíveis, não serão transferidos sem: (a) a aprovação dos diretores da Sociedade, expressa por uma resolução aprovada em uma reunião dos diretores ou por um instrumento ou instrumentos por escrito assinados pela maioria dos diretores; ou (b) a aprovação dos acionistas de pelo menos a maioria das ações da Sociedade que dão aos seus titulares o direito de votar em todas as circunstâncias (exceto um voto de classe separado dos titulares de outra classe de ações da Sociedade) em



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matrícula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 10

circulação no momento, expressa por uma resolução aprovada em uma reunião dos titulares dessas ações ou por um instrumento ou instrumentos por escrito assinados pelos titulares da maioria dessas ações.-----

As cláusulas foram executadas corretamente pela(s) pessoa(s) necessária(s).-----

As Cláusulas de Incorporação endossadas não estão completas sem o Certificado de Fusão.-----

Cópia autenticada do registro do Ministério de Prestação de Serviços Públicos e Comerciais.-----

*[Consta assinatura]*-----

Diretor/ Oficial, Ministério de Prestação de Serviços Públicos E Comerciais-----

2023-03-02-----

*[Consta numeração de página]*-----

*[Consta logotipo Service New Nouveau Brunswick]*-----

**Para:**-----

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----

77 King Street Street W Suite 400-----

Toronto ON-----

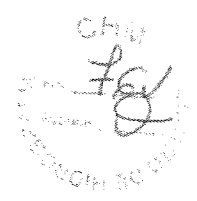
M5K 0A1-----

Informamos que uma nova Sociedade Anônima foi formada por meio da fusão do seguinte:-----

TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----

892136599NP0003-----

Por orientação recebida da Agência de Alfândega e Receita do Canadá (CRA), a recém-fundida Sociedade Anônima conhecida como:-----



**ALUISIO CESAR DE MATOS**  
**Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês**  
**Matricula Nº 253 - JUCERJA**  
**CPF/MF 186.041.296-34**

Rua Roberto Dias Lopes, 100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 22010-110  
Tels.: 2220-2124 / 2292-0565

MAR0100008539--05/2025

Pág. 11

-----TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.-----

recebeu o seguinte número de conta BN de New Brunswick: --

----- 892136599NP0004 -----

O Governo de New Brunswick e a Agência de Alfândega e Receita do Canadá (CRA) concordaram em usar o BN como um identificador comercial comum. Nos próximos meses, o governo continuará a implementar gradualmente o uso do BN nos departamentos e agências provinciais. -----

A Sociedade Anônima fusionada ou seu agente pode ser solicitado a fornecer o BN atribuído ao se registrar em programas provinciais ou ao solicitar diversas licenças e autorizações. Favor utilizar o BN fornecido acima, quando solicitado, pois não fazê-lo pode levar a atrasos no processamento das inscrições. -----

**Registro Corporativo** -----

Tel.: (506) 453-2703 -----

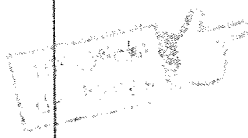
Fax: (506) 453-2613 -----

Fredericton, NB -----

<http://www.snb.ca> -----

Canadá E3B 5G4 -----

-----  
**Por Tradução Conforme, feita em 11 de abril de 2025.**-----



*Guaty*





15  
15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 90 - Centro | Tel.: 22 2511-2001 | www.cartoriosonline.br  
Av. das Américas, 200 - Bloco II Torres e Sol - Barra da Tijuca | Tel.: 22 2511-2001

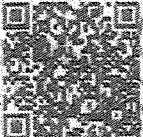
088641

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA**  
Rua do Ouvidor, nº 86, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ

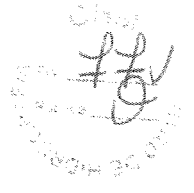
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
ALUISIO CASAR DE MATOS.....

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025.

Leandro Ferreira Proença - Escrivente - Matr: 84-07361  
Emolumentos: R\$ R\$ 8,32 - T3+Fundos: R\$ 8,46 - Total: R\$ 14,77  
Selo(s): EEXP28481-RCK  
Consulte em <http://www4.ajrj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/>



**OFÍCIO DE NOTAS**  
**LEANDRO FERREIRA PROENÇA**  
**ESCRIVENTE**  
**MATR. 84167381**



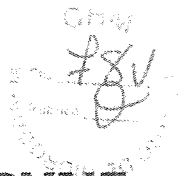
MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 002 / 2025**

**NUP: 63998.001851/2025-71**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 14  
DECLARAÇÕES EMPRESA





Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. inscrito no Canada Revenue Agency com o Numero de Empresa 892136599, tendo seu sede principal em 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4 por intermedio de seu representante legal o Sr Geoffroy Deltel, portador do passaporte no 24DK68639, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Geoffroy  
Deltel

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27  
09:34:45 -04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager

OHW  
7g  
OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS



Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-456-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

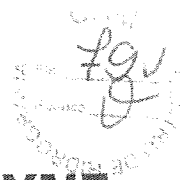
Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc, tendo sua sede principal, em 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada E3B 2L4, registrada no Canada Revenue Agency, com o Numero de Empresa 892136599, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art., 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

**Geoffroy  
Deltel**

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27  
09:35:56 -04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager



Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
www.teledynegeospatial.com

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. registrada no Canada Revenue Agency com o Numero de Empresa 892136599, tendo sua sede principal em 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4 e, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI art. 68 da Lei no 14.133/2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Geoffroy  
Deltel

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27  
09:39:33 -04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager



Teledyne Geospatial, a business unit of  
Teledyne Digital Imaging, Inc.  
115 Waggoners Lane  
Fredericton, NB, Canada, E3B 2L4  
Tel: 506-458-8533 | Fax: 506-459-3849  
[www.teledynegeospatial.com](http://www.teledynegeospatial.com)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM CNPJ

Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. inscrito no Canada Revenue Agency com o Numero de Empresa 892136599, tendo sua sede principal em a 115 Waggoners Lane, Fredericton, New Brunswick, Canada, E3B 2L4, DECLARA, que não tem escritório no Brasil e que não esta registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Brasil (CNPJ).

Vaughan, Ontário, Canadá, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Geoffroy  
Deltel

Digitally signed by  
Geoffroy Deltel  
Date: 2025.02.27 09:31:41  
-04'00'

Geoffroy Deltel  
Vice President and General Manager



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 002 / 2025**

**NUP: 63998.001851/2025-71**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)  
APÊNDICE 15  
DOCUMENTO REPRESENTANTE LEGAL  
(SIGILO)



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL N° 002 / 2025**

**NUP: 63998.001851/2025-71**

**MINUTA DO TJIL**



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)

Nº 002/2025 NUP: 63998.001851/2025-71

SOLICITAÇÃO AO EXTERIOR:	PV51212-2025-00004
CONTRATADA:	Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.
OBJETO:	Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..
VALOR:	USD 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares), conforme Proposta 490.
PERÍODO:	12 meses, a partir da compra.
DOCUMENTOS:	Termo de Referência; Parecer Técnico; e Justificativa de Preço.

#### I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito justificar a prestação de serviço da aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), e a aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. para o Centro de Hidrografia da Marinha.



## II - REFERÊNCIA

A contratação se enquadra no inciso I, do art. 74, da Lei nº14.133/2021 por se tratar de contratação de serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”, in verbis:

“Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

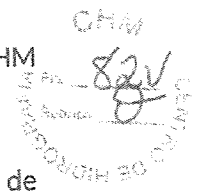
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

## III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Situação: O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), exerce o papel de Serviço Hidrográfico Brasileiro, responsável pela análise, processamento e gerenciamento de dados brutos batimétricos decorrentes de levantamentos hidrográficos realizados em áreas jurisdicionais brasileiras, com a atribuição exclusiva de fornecer serviços e documentos cartográficos, analógicos e digitais, em prol da segurança da navegação.

No mercado nacional não existem programas capazes de efetuar o processamento necessário dos dados de levantamentos hidrográficos para posterior compilação e elaboração das cartas náuticas. No mercado internacional, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. destaca-se há mais de 40 anos, pela qualidade de seus programas, sendo empregado por diversos serviços hidrográficos de outras nações.

Desde o ano de 2000, o fluxo de produção cartográfica do CHM utiliza os produtos Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc., seja na qualificação e análise dos dados, no processamento ou na elaboração final das cartas náuticas. Por ser desenvolvedora dos softwares, a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. também disponibiliza capacitação e atualização de pessoal nas suas ferramentas os quais são realizados de forma constante ao corpo técnico do CHM de forma a manter a qualidade dos produtos náuticos produzidos pela Marinha do Brasil.



O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) espera, com essa inexigibilidade de licitação, obter capacitação em forma de licenças dos softwares utilizados durante a análise, processamento e compilação dos dados oriundos de levantamentos batimétricos e geração de elementos cartográficos para a produção das cartas náuticas, corroborando com a segurança da navegação.

#### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o exposto no inciso 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, a estimativa de preços poderá ser verificada como a empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. comercializa as licenças supracitadas no objeto com outras empresas. Os preços praticados pela empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. (invoices) são similares a proposta (490) realizada para o Centro de Hidrografia da Marinha, referente ao objeto em lide. (Mapa Comparativo de Preços).

A empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. é fabricante e fornecedora de suporte técnico, manutenção e capacitação nos softwares utilizados na análise, processamento e gerenciamento dos dados oriundos de levantamentos hidrográficos a serem utilizados na produção de serviços e documentos náuticos de responsabilidade da Marinha do Brasil, em prol da segurança da navegação.

A não aquisição das licenças poderá implicar na paralização na produção de documentos náuticos sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, conforme o Decreto Lei nº 243/1967.

#### V - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação da contratação da Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc. por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ANDERSON BARBOSA DA CRUZ PEÇANHA  
Capitão de Fragata  
Superintendente da Segurança da Navegação  
Centro de Hidrografia da Marinha

**VI - APROVAÇÃO**

Aprovo a contratação prevista neste Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, sendo entendido como viável e razoável à luz das justificativas apresentadas.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas  
Centro de Hidrografia da Marinha

Ratificado por:

Ratifico o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 30, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MARCO ANTÔNIO LINHARES SOARES  
Vice-Almirante  
Diretor de Hidrografia e Navegação



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

**TJIL Nº 002 / 2025**

**NUP: 63998.001851/2025-71**

MINUTA DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA**

**(Processo Administrativo nº 63998.001851/2025-71)**

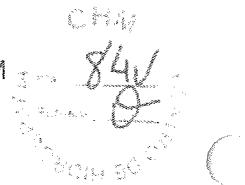
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51213/2025-002/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), E A EMPRESA TELEDYNE GEOSPATIAL, A BUSINESS UNIT OF TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC.

A UNIÃO por intermédio do CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM), com sede na Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Ponta da Armação, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.062.936/0001-35, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra, DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 8/DADM de 30 de JANEIRO de 2024, inscrito no CPF sob o nº 051.541.947-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a TELEDYNE GEOSPATIAL, A BUSINESS UNIT OF TELEDYNE DIGITAL IMAGING, INC, sediada em Waggoners Lane, nº 115 Fredericton, New Brunswick, Canadá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL, portador do passaporte nº 14cy29127, tendo em vista o que consta no Processo nº 63998.001851/2025-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Tem-se por objeto a aquisição de 06 (seis) licenças de software HPD Source Editor (1W-CMW181), aquisição de 06 (seis) licenças subscription do software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), todos da empresa Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc..

-1 de 15-



**1.2 Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QTD	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compra de (6) licenças do software HPD Source Editor (1W-CMW181), e a renovação de (6) licenças do software HPD Source Editor (1W-CMW181-5).	27472	6	UN	US\$ 138.975,00	US\$ 138.975,00

**1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1 A Proposta do contratado.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do Contrato pelo período de 1 (um) ano na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**Condições de execução**

**3.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**3.1.1** Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

**3.1.2** Descrição detalhada: Proposta 490, constante na Justificativa de Preços.

**Local e horário da prestação dos serviços**

**3.2** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ 03.062.936/0001-35.

**3.3** Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**3.4** O regime de execução contratual será por empreitada por preço unitário.

**Modelo de gestão do contrato**

**3.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Preposto (Representante)**

3.9 A Contratada designará formalmente o representante da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.10 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.11 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

3.12 Não haverá recebimento provisório do objeto, apenas definitivo.

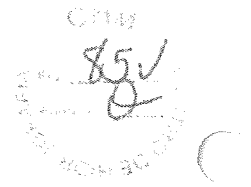
3.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da OS, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**3.13.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**3.14** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.15** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**3.16** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor da contratação é de 138.975,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco dólares).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

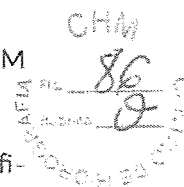
##### **6.1** Prazo de Pagamento

**6.1.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.1.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI - (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

##### **6.2** Forma de Pagamento

**6.2.1** O pagamento será realizado por meio da **COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON (CNBW)**, mediante o envio da nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente apresentada pela empresa tendo prazo de 30 (trinta) dias para execução financeira. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser certificada pelos membros da Portaria Fiscal do CHM.

**6.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**7.2** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme item 8.1.17.

**8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

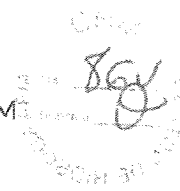
**8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.10** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da ciência do contratante.

**8.1.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.15** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**8.1.16** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos.

**8.1.17** Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

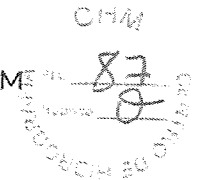
**8.1.18** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

**8.1.19** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**8.1.20** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

**8.1.21** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

**8.1.22** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no afastamento licitatório;
- 9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

CHM  
87V  
0

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
e;

**9.1.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**9.1.13** Indicar formalmente representante apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**9.1.14** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**9.1.15** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, representantes ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

**9.1.16** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

**9.1.17** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**9.1.18** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

**9.1.19** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

**9.1.20** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

**9.1.21** Fazer a transição contratual, quando for o caso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



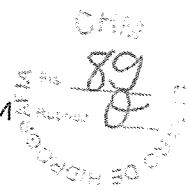
## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.



(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

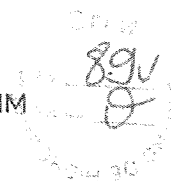
**12.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral da União. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: CHM; Fonte de Recursos: 01063000000; Programa de Trabalho: 236855; Natureza da Despesa: 449040-05 e 339040-06; Plano Interno: L475DV3.Z2.KX.

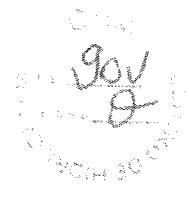
#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

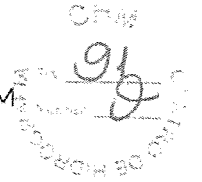
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, uma via original para o Centro de Hidrografia da Marinha, uma via original para Comissão Naval Brasileira em Washington e uma via original para o Contratado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Diretor do CHM  
Ordenador de Despesas  
Representante da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL  
Vice-Presidente e General Manager  
Passaporte nº 14cy29127  
Representante da CONTRATADA



---

Testemunha da CONTRATANTE

---

Testemunha da CONTRATADA



**MINISTRY OF DEFENSE  
NAVY COMMAND  
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA in NITERÓI**

(Administrative Proceeding No. 63998.001851/2025-71)

TERM OF SERVICE CONTRACT No.  
51213/2025-002/00, BETWEEN the UNION,  
THROUGH the CENTRO DE HIDROGRAFIA DA  
MARINHA (CHM), and the COMPANY  
Teledyne geospatial, A business unit OF  
Teledyne digital imaging, Inc.

The FEDERAL GOVERNMENT through the **CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (CHM)**, headquartered at Rua Barão de Jaceguai, s/no- Ponta da Armação, in the city of Niterói/RJ, enrolled with the CNPJ under No. 03.062.936/0001-3, herein represented by Captain DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO, appointed by Ordinance No. 8/DADM of January 30, 2024, enrolled with the CPF under No. 051.541.947-80, hereinafter referred to as **contracting** Party, and **TELEDYNE GEOSPATIAL**, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc, headquartered at Waggoners Lane, No. 115 Fredericton, New Brunswick, Canada, hereinafter referred to as **contractor**, herein represented by Mr. GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL, holder of passport No. 14cy29127, in view of what is contained in Process No. 63998.001851/2025-71 and in compliance with the provisions of Law No. 14.133, of April 1, 2021, resolve to enter into this Term of Contract, of the Term of Justification of Unenforceability of Bidding (TJIL) No. 002/2025, subject to the clauses and conditions set forth below.

**1. CLAUSE ONE – PURPOSE**

**1.1** The purpose is to acquire six (6) licenses for the software HPD Source Editor (1W-CMW181), and the renewal of six (6) licenses for the software HPD Source Editor (1W-CMW181-S), all from Teledyne Geospatial, a business unit of Teledyne Digital Imaging, Inc.



1.2 Object of the contract:

ITEM	DESCRIPTION OF SERVICES	CATSER	QTY	STATE	ACTUAL VALUE
1	Purchase of six (6) licenses for the software HPD Source Editor (1W-CMW181), and the renewal of six (6) license for the software HPD Source Editor (1W-CMW181-S).	27472	1	UN	USD 138,975.00

1.3 This contract is linked, regardless of transcription:

1.3.1 Contractor's Proposal.

**2. CLAUSE TWO – TERM AND EXTENSION**

2.1. The term of the contract will be from the date of the signing of the Contract for a period of one (1) year, in accordance with Article 105 of Law No. 14,133 of 2021.

**3. CLAUSE THREE – CONTRACTUAL EXECUTION AND MANAGEMENT MODELS**

**Execution Conditions**

3.1. The execution of the object will follow the following dynamics:

3.1.1 Beginning of the execution of the object: after signing the contract;

3.1.2 Detailed description: Proposal 490, contained in the Price Justification.

**Place and time of provision of services**

3.2 The services will be provided at the following address: Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói, Rio de Janeiro (RJ), registered with CNPJ 03.062.936/0001-3

3.3 The services will be provided at the following time: Twenty-four (24) hours a day, seven (7) days a week.

3.4 The contractual execution regime will be by contract for unit price.

**Contract management template**

3.5 The contract must be faithfully executed by the parties, in accordance with the agreed clauses and the rules of Law No. 14.133, of 2021, and each party will be liable for the consequences of its total or partial non-performance.

3.6 In case of impediment, stoppage order or suspension of the contract, the execution schedule will be automatically extended for the corresponding time, noting such circumstances by simple apostille.

3.7 Communications between the agency or entity and the contractor must be made in writing whenever the act requires such formality, admitting the use of electronic message for this purpose.

3.8 The body or entity may summon a representative of the company to adopt measures that must be complied with immediately.

#### **Agent (Representative)**

3.9 The Contractor shall formally designate the representative of the company, before the start of the provision of the services, indicating in the instrument the powers and duties in relation to the execution of the contracted object.

3.10 The Contracting Party may refuse, provided that it is justified, the appointment or maintenance of the company's representative, in which case the Contractor will designate another to carry out the activity.

3.11 Delivery, by the Contractor, of the Term of Commitment and the Terms of Acknowledgment.

3.12 The object will not be provisionally received, only definitively.

3.13 The services will be received definitively within 30 (thirty) days, counted from the publication of the SO, by a server or commission designated by the competent authority, after verifying the quality and quantity of the service and consequent acceptance by means of a detailed term, obeying the following procedures:

3.13.1 Issue a document proving the evaluation carried out by the technical, administrative and sectoral inspectors, if any, in the fulfillment of obligations assumed by the contractor, with reference to its performance in the contractual execution, based on objectively defined and measured indicators, and any penalties applied, and must be included in the registration of attestation of compliance with obligations, according to the regulation (art. 21, VIII, Decree No. 11.246, of 2022).

3.13.2 Carry out the analysis of the reports and all documentation presented by the inspection and, if there are irregularities that prevent the settlement and payment of the expense, indicate the relevant contractual clauses, requesting the Contractor, in writing, the respective corrections;

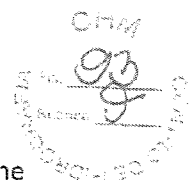
3.13.3 Issue a Detailed Term for the purpose of definitive receipt of the services provided, based on the reports and documentation presented; and

3.13.4 Communicate to the company to issue the Invoice or Bill, with the exact amount dimensioned by the inspection.

3.13.5 Send the relevant documentation to the contracts sector for the formalization of the settlement and payment procedures, in the amount dimensioned by the inspection and management.

3.14 In the event of controversy over the execution of the object, regarding the size, quality and quantity, the content of art. 143 of Law No. 14.133, of 2021, communicating to the company for the issuance of an Invoice regarding the uncontroversial portion of the execution of the object, for the purpose of liquidation and payment.

3.15.No receipt period will occur while pending the solution, by the Contractor, of inconsistencies verified in the execution of the object or in the collection instrument.



3.16 Final receipt shall not exclude civil liability for the soundness and safety of the service or ethical-professional liability for the perfect performance of the contract.

#### **4. CLAUSE FOUR – SUBCONTRACTING**

4.1 Subcontracting of the contractual object will not be allowed.

#### **5. CLAUSE FIVE - PRICE**

5.1 The value of the contract is USD 138,975.00 (one hundred thirty-eight thousand, nine hundred seventy-five US dollars).

5.2 The above amount includes all direct and indirect ordinary expenses arising from the execution of the subject, including taxes, social, labor, social security, tax and commercial charges, management fee, freight, insurance and others required for full compliance with the subject of the contract.

#### **6. CLAUSE SIX – PAYMENT**

6.1 Payment deadline.

6.1.1 Payment will be made within 10 (ten) business days from the completion of the settlement of the expense, according to the previous section, pursuant to Normative Instruction SEGES/ME No. 77, of 2022.

6.1.2 In the event of delay by the Contracting Party, the amounts due to the contracted party will be monetarily restated between the end of the payment term until the date of its effective realization, by applying the ICTI index - (Information Technology Cost Index) of monetary correction.

6.2 Payment Method

6.2.1 Payment will be made through the BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN WASHINGTON (CNBW), upon receipt of the invoice or equivalent collection instrument presented by the company, with a payment term of 30 days for financial execution. The invoice or equivalent collection instrument must be certified by the members of the Fiscal Order of CHM.

6.2.2 The date of payment shall be deemed to be the day on which the bank order for payment is issued.

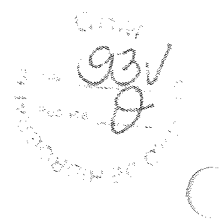
6.2.3 Upon payment, the tax withholding provided for in the applicable legislation will be made.

6.2.4 Regardless of the percentage of tax inserted in the spreadsheet, if any, the percentages established in the current legislation will be withheld at source, when the payment is made.

#### **7. CLAUSE SEVEN – READJUSTMENT**

7.1 The prices initially contracted are fixed and non-adjustable.

7.2 The readjustment will be made by apostille.



## 8. CLAUSE EIGHT - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY

8.1 The Contracting Party's obligations are:

8.1.1 Require compliance with all obligations assumed by the Contractor, in accordance with the contract and its annexes;

8.1.2 Receive the object within the term and conditions established according to item 8.1.17.

8.1.3 Notify the Contractor, in writing, of defects or inaccuracies verified in the object supplied, so that it is replaced, repaired or corrected, in whole or in part, at its expense;

8.1.4 Monitor and supervise the performance of the contract and the fulfillment of the obligations by the Contractor;

8.1.5 Communicate to the company for the issuance of an Invoice regarding the uncontroversial portion of the execution of the object, for the purpose of settlement and payment, when there is controversy about the execution of the object, regarding the size, quality and quantity, according to art. 143 of Law No. 14.133, of 2021;

8.1.6 Make the payment to the Contractor of the amount corresponding to the execution of the object, within the term, form and conditions established in this Contract and in the Term of Reference;

8.1.7 Apply to the Contractor the sanctions provided for by law and in this Contract;

8.1.8 Inform the judicial representation body of the Federal Attorney General's Office to adopt the appropriate measures when the Contractor fails to comply with obligations;

8.1.9 Explicitly issue a decision on all requests and complaints related to the execution of this Contract, except for manifestly impertinent requirements, merely delaying or of no interest for the proper execution of the adjustment.

8.1.10 The Administration shall have a period of 15 (fifteen) business days from the date of filing of the application to decide, subject to the reasoned extension, for the same period.

8.1.11 Respond to any requests for reestablishment of the economic-financial balance made by the contractor within a maximum period of 15 (fifteen) business days, from the date of the contractor's knowledge.

8.1.12 Notify the issuers of the guarantees of the start of administrative proceedings to investigate non-compliance with contractual clauses.

8.1.13 Notify the Contractor in the event of subsequent alteration of the project by the Contracting Party, in the case of art. 93, §2, of Law No. 14.133, of 2021.

8.1.14 The Administration shall not be liable for any commitments entered into by the Contractor with third parties, even if linked to the execution of the contract, or for any damage caused to third parties as a result of an act by the Contractor, its employees, agents or subordinates.

8.1.15 Appoint a Manager and Tax, Administrative Inspectors and Applicant of the contract to monitor and supervise the execution of contracts;

8.1.16 formally forward the demand by means of a Service Order or Supply of Goods, in accordance with the established criteria.

CHM  
94  
SECRET  
CENTRO DE REGISTRO

- 8.1.17 receive the object provided by the contractor that complies with the accepted proposal, according to the inspections carried out;
- 8.1.18 apply to the contractor the applicable regulatory and contractual administrative sanctions, communicating to the managing body of the Price Registration Minutes, when applicable;
- 8.1.19 settle the commitment and make the payment to the contractor, within the terms established in the contract;
- 8.1.20 communicate to the contractor any and all occurrences related to the provision of the ICT solution;
- 8.1.21 define productivity or minimum capacity to provide the ICT solution by the contractor, based on market research, when applicable;
- 8.1.22 provide that the intellectual property rights and copyrights of the ICT solution on the various artifacts and products whose creation or alteration is the subject of the contractual relationship belong to the Administration, including documentation, application source code, data models and databases, justifying the cases in which this does not occur;

**9. CLAUSE NINE - OBLIGATIONS OF THE CONTRACTOR**

- 9.1 The Contractor shall comply with all obligations contained in this Contract and its annexes, assuming as exclusively its own the risks and expenses arising from the good and perfect execution of the object, also observing the following obligations, in addition to those provided for in the term of reference.
  - 9.1.1 Comply with the regular determinations issued by the contract inspector or higher authority (art. 137, II) and provide any clarification or information requested by them;
  - 9.1.2 Allocate the employees necessary for the perfect fulfillment of the clauses of this contract, with adequate qualification and knowledge, supplying the materials, equipment, tools and utensils required, whose quantity, quality and technology must meet the recommendations of good technique and the governing legislation;
  - 9.1.3 Not to hire, during the term of the contract, a spouse, partner or relative in a straight line, collateral or by affinity, up to the third degree, as an officer of the contracting party or the supervisor or contract manager, pursuant to article 48, sole paragraph, of Law No. 14.133, of 2021;
  - 9.1.4 To communicate to the contract Supervisor, within 24 (twenty-four) hours, any abnormal occurrence or accident that occurs at the location of the services;
  - 9.1.5 Provide all clarification or information requested by the Contracting party or its agents, guaranteeing them access, at any time, to the place of work, as well as to the documents related to the execution of the enterprise;
  - 9.1.6 Stop, by determination of the Contracting Party, any activity that is not being performed in accordance with good technique or that endangers the safety of people or property of third parties;

04V  
D

- 9.1.7 Conduct the work in strict compliance with the rules of the relevant legislation, complying with the determinations of the Public Authorities, always keeping the place of services clean and in the best conditions of safety, hygiene and discipline;
- 9.1.8 Do not allow the use of any work by children under sixteen years of age, except as an apprentice for those over fourteen years of age; nor allow the use of the work of minors under eighteen years of age in night, dangerous or unhealthy work;
- 9.1.9 Maintain throughout the term of the contract, in compliance with the obligations assumed, all the conditions required for qualification in the bidding process;
- 9.1.10 Keep confidential all information obtained as a result of the performance of the contract;
- 9.1.11 Bear the burden arising from any mistake in the sizing of the quantities of its proposal, including the variable costs arising from future and uncertain factors, and must complement them, if what was initially provided for in its proposal is not satisfactory to meet the object of the contract, except when any of the events listed in art. 124, II, d, of Law No. 14.133, of 2021;
- 9.1.12 Comply, in addition to the legal postulates in force at the federal, state or municipal level, with the Contracting Party's safety rules;
- 9.1.13 Formally appoint a representative able to represent it with the contracting party, who shall be responsible for the faithful execution of the contract;
- 9.1.14 Promptly comply with any instructions and requirements from the Contract Supervision Team inherent in the performance of the contractual object;
- 9.1.15 Repair any damages directly caused to the Contracting Party or to third parties due to the fault or intent of its legal representatives, representatives or employees, as a result of the contractual relationship, not excluding or reducing the responsibility of the inspection or monitoring of the execution of the services by the Contracting Party;
- 9.1.16 Provide all necessary means for the inspection of the contract by the contracting party, whose representative will have the power to stop the supply, in whole or in part, at any time, provided that the causes and justifications of this decision are justified;
- 9.1.17 Maintain, throughout the performance of the contract, the same conditions of the qualification;
- 9.1.18 When specified, maintain, during the execution of the contract, a technical team composed of professionals duly qualified, trained and qualified to provide the ITC solution;
- 9.1.19 When specified, maintain the productivity or minimum supply capacity of the ICT solution during the execution of the contract;
- 9.1.20 Assign the intellectual property rights and copyrights of the ICT solution on the various artifacts and products produced as a result of the contractual relationship, including documentation, data models and databases to the Management; and
- 9.1.21 Make the contractual transition, when applicable.

## 10. CLAUSE TEN - OBLIGATIONS PERTAINING TO THE LGPD

10.1 The parties must comply with Law No. 13.709, of August 14, 2018 (LGPD), regarding all personal data to which they have access due to the event or the administrative contract that may be signed, from the presentation of the proposal in the contracting procedure, regardless of declaration or express acceptance.

10.2 The data obtained may only be used for the purposes that justified their access and in accordance with good faith and the principles of art. 6 of the LGPD.

10.3 It is forbidden to share with third parties the data obtained outside the hypotheses allowed by Law.

10.4 The Administration shall be informed within five (5) business days of all suboperation contracts entered into or that may be entered into by the Contractor.

10.5 After the processing of the data under the terms of art. 15 of the LGPD, it is the duty of the contractor to eliminate them, except for the cases of art. 16 of LGPD, including those in which documentation needs to be kept in order to prove compliance with legal or contractual obligations, and only for as long as these obligations are not time-barred.

10.6 It is the duty of the contractor to guide and train its employees on the duties, requirements and responsibilities arising from the LGPD.

10.7 The Contractor shall require sub operators and subcontractors to comply with the duties of this clause, remaining fully responsible for ensuring their compliance.

10.8 The Contracting Party may take steps to assess compliance with this clause, and the Contractor shall promptly comply with any requests for proof made.

10.9 The Contractor shall provide, within the period set by the Contracting Party, justifiably extendable, any information about the personal data to comply with the LGPD, including any disposal carried out.

10.10 Databases formed from administrative contracts, notably those that propose to store personal data, must be kept in a controlled virtual environment, with a traceable individual record of the treatments carried out (LGPD, art. 37), with each access, date, time and registration of the purpose, for the purpose of liability, in case of any omissions, deviations or abuses.

10.11 These databases must be developed in an interoperable format, in order to guarantee the reuse of these data by the Administration in the cases provided for in the LGPD.

10.12 The contract is subject to change in the procedures relevant to the processing of personal data, when indicated by the competent authority, in particular the ANPD through technical opinions or recommendations, issued in the form of the LGPD.

10.13 The contracts and covenants referred to in § 1 of art. 26 of the LGPD must be communicated to the national authority.

## 11. CLAUSE ELEVEN - PERFORMANCE GUARANTEE

11.1 There will be no requirement for contractual performance guarantee.

95  
2

## 12. CLAUSE TWELVE - ADMINISTRATIVE INFRACTIONS AND SANCTIONS

12.1 An administrative infraction is committed, under the terms of Law No. 14.133, of 2021, by the contractor who:

- a) give rise to the partial non-performance of the contract;
- b) gives rise to partial non-performance of the contract that causes serious damage to the Administration or to the operation of public services or to the collective interest;
- c) give rise to the total non-performance of the contract;
- d) give rise to the delay in the execution or delivery of the object of the contract without justified reason;
- e) present false documentation or make a false statement during the execution of the contract;
- f) committing a fraudulent act in the performance of the contract;
- g) behave in a disreputable manner or commit fraud of any kind; and
- h) perform a harmful act provided for in art. Law no. 12.846, of August 1, 2013.

12.2 The following sanctions will be applied to the contractor who incurs the infractions described above:

- i) **Warning**, when the contractor causes the partial non-performance of the contract, whenever the imposition of a more serious penalty is not justified (art. 156, §2, of Law no. 14.133, of 2021);
- ii) **Impediment to bid and contract**, when the conduct described in items "b", "c" and "d" of the sub-item above of this Contract is practiced, whenever the imposition of a more serious penalty is not justified (art. 156, § 4, of Law No. 14.133, of 2021);
- iii) **Declaration of inability to bid and contract**, when the conduct described in items "e", "f", "g" and "h" of the sub-item above of this Contract is practiced, as well as in items "b", "c" and "d", which justify the imposition of a more serious penalty (art. 156, §5, of Law No. 14.133, of 2021).

iv) **Penalty.**

- (1) Moratorium of 0.1% (one tenth percent) per day of unjustified delay on the amount of the defaulted installment, up to the limit of 30 (thirty) days;
- (2) Compensatory, for the infractions described in items "e" to "h" of sub-item 12.1, from 10% to 30% of the value of the Contract.
- (3) Compensatory, for the total non-performance of the contract provided for in item "c" of sub-item 12.1, from 10% to 30% of the value of the Contract.
- (4) For infraction described in item "b" of sub-item 12.1, the fine will be 10% to 30% of the value of the Contract.
- (5) For infractions described in item "d" of sub-item 12.1, the fine will be 10% to 30% of the value of the Contract.

12.3 The application of the sanctions provided for in this Contract does not exclude, under any circumstances, the obligation to fully repair the damage caused to the Contracting Party (art. 156, §9, of Law No. 14.133, of 2021).

12.4 All the sanctions provided for in this Contract may be applied cumulatively with the fine (art. 156, §7, of Law No. 14.133, of 2021).

12.5 Before the application of the fine, the defense of the interested party will be allowed within 15 (fifteen) business days, counted from the date of its summons (art. 157, of Law No. 14.133, of 2021).

12.6 If the fine applied and the applicable indemnities are higher than the amount of the payment eventually due by the Contracting Party to the Contractor, in addition to the loss of this amount, the difference will be deducted from the guarantee provided or will be collected in court (art. 156, §8, of Law No. 14.133, of 2021).

12.7 Before the fine is sent to the courts, it can be paid administratively within a maximum of 30 (thirty) days from the date of receipt of the communication sent by the competent authority.

12.8 The application of the sanctions will be carried out in an administrative proceeding that ensures the adversary and ample defense to the Contractor, observing the procedure provided for in the caput and paragraphs of art. 158 of Law No. 14.133, of 2021, for the penalties of impediment to bid and contract and declaration of unfitness to bid or contract.

12.9 In the application of sanctions, they will be considered (art. 156, §1, of Law No. 14.133, of 2021):

- a) the nature and seriousness of the violation;
- a) the peculiarities of the specific case;
- b) aggravating or mitigating circumstances;
- c) the damages arising therefrom for the Contracting Party;
- d) the implementation or improvement of an integrity program, according to the rules and guidelines of the control bodies.

12.10 The acts provided for as administrative infractions in Law No. 14.133, of 2021, or in other laws of bids and contracts of the Public Administration that are also typified as harmful acts in Law No. 12.846, of 2013, will be determined and judged jointly, in the same records, observing the procedural rite and competent authority defined in said Law (art. 159).

12.11 The Contractor's legal personality may be disregarded whenever it is abused to facilitate, cover up or conceal the commission of unlawful acts provided for in this Contract or to cause confusion of assets, in which case all the effects of the sanctions applied to the legal entity will be extended to its administrators and partners with management powers, to the successor legal entity or to the company in the same field with a de facto or de jure relationship of affiliation or control with the Contractor, observing, in all cases, the adversarial process, a full defense and the obligation of prior legal analysis. (art. 160, of Law No. 14.133, of 2021)

12.12 The Contracting Party shall, within a maximum period of 15 (fifteen) business days, counted from the date of application of the sanction, inform and keep updated

01/11/2023  
96/0  
SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

the data related to the sanctions applied by it, for advertising purposes in the National Register of Disreputable and Suspended Companies (Ceis) and in the National Register of Punished Companies (Cnep), established within the scope of the Federal Executive Branch. (Art. 161, of Law No. 14.133, of 2021)

12.13 The sanctions of impediment to bid and contract and declaration of unfitness to bid or contract are subject to rehabilitation in the form of art. 163 of Law no. 14.133/21.

12.14 The debts of the contractor to the contracting Administration, resulting from an administrative fine and/or indemnities, not registered in active debt, may be offset, in whole or in part, with the credits due by said agency arising from this same contract or from other administrative contracts that the contractor has with the same contracting agency, in the form of Normative Instruction SEGES/ME No. 26, of April 13, 2022.

### 13. CLAUSE THIRTEEN – CONTRACTUAL TERMINATION

13.1 The contract will be terminated when the obligations of both parties are fulfilled, even if this occurs before the deadline stipulated for this purpose.

13.2 If the obligations are not fulfilled within the stipulated period, the term will be extended until the completion of the object, in which case the Administration must arrange for the readjustment of the schedule set for the contract.

13.3 When the non-conclusion of the contract referred to in the previous item is due to the Contractor's fault:

a) it will be constituted in arrears, and the respective administrative sanctions will apply to it; and

b) the Administration may choose to terminate the contract and, in this case, will adopt the measures allowed by law for the continuity of the contractual execution.

13.4 The contract may be terminated before the obligations stipulated therein are fulfilled, or before the period set forth therein, for any of the reasons provided for in article 137 of Law No.14.133/21, as well as amicably, ensuring adversary proceedings and ample defense.

13.4.1 In this case, articles 138 and 139 of the same Law also apply.

13.4.2 The social change or modification of the purpose or structure of the company will not give rise to extinction if it does not restrict its ability to conclude the contract.

13.4.3 If the operation involves a change in the contracted legal entity, an addendum must be formalized for the subjective change.

13.5 The extinction term, whenever possible, will be preceded by:

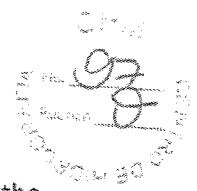
13.5.1 Balance of contractual events already fulfilled or partially fulfilled;

13.5.2. List of payments already made and still due;

13.5.3 Indemnities and Penalties.

13.6 The termination of the contract does not constitute an obstacle to the recognition of the economic-financial imbalance, in which case indemnity will be granted through an indemnity term (art. 131, caput, of Law No. 14.133, of 2021).

13.7 The contract may be terminated if it is found that the contractor maintains a technical, commercial, economic, financial, labor or civil relationship with an officer of



the contracting body or entity or with a public agent who has played a role in the bidding process or acts in the supervision or management of the contract, or who is their spouse, partner or relative in a straight line, collateral or by affinity, up to the third degree (art. 14, item IV, of Law No. 14.133, of 2021).

#### **14. CLAUSE FOURTEEN - BUDGET ALLOCATION**

14.1 The expenses arising from this contracting shall be borne by specific appropriations included in the Federal Union's General Budget. This contracting shall be covered by the following budget allocation: Management/Unit: CHM; Funding Source: 01063000000; Work Program: 236855; Nature of Expenditure: 449040-05 and 339040-06; Internal Plan: L475DV3.Z2.KX.

#### **15. CLAUSE FIFTEEN - OMISSIONS**

15.1 Omitted cases will be decided by the contracting party, according to the provisions contained in Law No. 14.133, of 2021, and other applicable federal rules and, alternatively, according to the provisions contained in Law No. 8.078, of 1990 – Consumer Protection Code – and general rules and principles of contracts.

#### **16. CLAUSE SIXTEEN - AMENDMENTS**

16.1 Any contractual changes shall be governed by the discipline of arts. 124 et seq. of Law No. 14.133, of 2021.

16.2 Accept, under the same contractual conditions, any necessary additions or deletions, up to a limit of 25% (twenty-five percent) of the initial updated value of the contract.

16.3 Contractual changes must be made by signing an addendum, submitted for prior approval by the contractor's legal counsel, except in cases of justified need to anticipate their effects, in which case the addendum must be formalized within a maximum of one (1) month. (art. 132 of Law No. 14.133, of 2021).

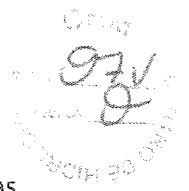
16.4 Registrations that do not characterize an amendment to the contract may be made by simple apostille, waiving the execution of an amendment, pursuant to art. 136 of Law No. 14.133, of 2021.

#### **17. CLAUSE SEVENTEEN - PUBLICATION**

17.1 The contracting party shall disclose this instrument on the National Public Procurement Portal (PNCP), as provided for in art. 94 of Law 14.133, of 2021, as well as on the respective official website, in compliance with art. 91, *caput*, of Law No. 14.133, of 2021, and to art. 8, §2, of Law no. 12.527, of 2011, c/c art. 7, §3, item V, of Decree No. 7.724, of 2012.

#### **18. CLAUSE NINETEEN - JURISDICTION**

18.1 The Federal Court of Justice in Rio de Janeiro, Judicial Section of Niterói is elected to settle disputes arising from the execution of this Term of Contract that cannot be composed by conciliation, according to art. 92, §1, of Law no. 14.133/21.



To ensure the validity and effectiveness of the agreement, this Contract Term was prepared in three identical copies: one original for the Centro de Hidrografia da Marinha, one original for the Brazilian Naval Commission in Washington, and one original for the Contractor. After being read and found to be in order, it will be signed by the contracting parties and two witnesses.

Niterói, RJ, \_\_\_ of \_\_\_\_\_ of 2025.

<hr/> <p>DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO Captain Director of Navy Hydrography Center CONTRACTING PARTY 'S Representative</p>	<hr/> <p>GEOFFROY JEAN DANIEL DELTEL Passport No. 14cy29127 Vice President or General Manager CONTRACTOR'S Representative</p>
<hr/> <p>CONTRACTING PARTY 'S witness</p>	<hr/> <p>CONTRACTOR'S witness</p>



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA**

**TJIL Nº 002 / 2025**

**NUP: 63998.001851/2025-71**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO (TIC)**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Portaria nº 25/CHM
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022? <sup>5</sup>	Sim	
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida? <sup>78</sup>	Não se aplica	
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022? <sup>9</sup>	Não se aplica	
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022? <sup>10</sup>	Sim	
A Administração registrou que a pretendida	Sim	Termo de

981  
9

CHM  
99  
12/11/2025  
SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

contratação está em consonância com o PDTIC? <sup>11</sup>		Referência
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital? <sup>12</sup>	Sim	Termo de Referência
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações? <sup>13</sup>	Sim	Artefatos Digitais
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? <sup>14</sup>	Sim	Termo de Referência
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP? <sup>15</sup>	Sim	
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros? <sup>16</sup>	Sim	
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? <sup>17</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022? <sup>18,19</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? <sup>20</sup>	Sim	

CHM  
991  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? <sup>21</sup>	Sim	Portaria Equipe de Planejamento
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? <sup>22</sup>	Sim	Portaria Equipe de Planejamento
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? <sup>23</sup>	Sim	
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? <sup>24</sup>	Sim	Portaria Equipe de Planejamento
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? <sup>25</sup>	Sim	
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? <sup>26</sup>	Não se aplica	
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? <sup>27</sup>	Sim	
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? <sup>28</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência? <sup>29</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022? <sup>30</sup>	Sim	

CHM  
100  
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC? <sup>31</sup>	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>32</sup>	Sim	
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022 <sup>333435</sup>	Sim	
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? <sup>36</sup>		
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN? <sup>373839</sup>	Sim	
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? <sup>40</sup>	Sim	
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? <sup>41</sup>	Sim	
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN? <sup>42</sup>	Sim	
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que	Não se aplica	

100V  
 2

justifique essa opção? <sup>43</sup>		
<p>Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciamento de software e serviços agregados;</li> <li>- Solução de autenticação para serviços públicos digitais;</li> <li>- Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software;</li> <li>- Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura;</li> <li>- Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação;</li> <li>- Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet;</li> <li>- Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.</li> </ul>	Sim	
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? <sup>44</sup>	Não se aplica	
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? <sup>45</sup>	Não se aplica	
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? <sup>46</sup>	Sim	
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? <sup>47</sup>	Não se aplica	
A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022? <sup>48</sup>	Sim	
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN	Sim	Termo de Referência

CHM  
101  
PROCURADORIA  
G. B. B. B. B. B.

SGD nº 94/2022?		
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo <sup>49</sup> ?	Sim	Termo de Referência
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Termo de Referência
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>50</sup>	Não se aplica	
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados? <sup>51</sup>	Não se aplica	
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? <sup>52</sup>	Sim	
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Sim	
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? <sup>53</sup>	Não se aplica	
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela	Sim	

CHM  
10/11/2025  
10/11/2025  
10/11/2025

autoridade competente? <sup>54</sup>		
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos? <sup>55</sup>	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>56</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>57</sup>	Não se aplica	
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Sim	
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>59</sup>	Não se aplica	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>61</sup>	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? <sup>64</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E</b>	<b>Atende plenamente a</b>	<b>Indicação do local do</b>
---	----------------------------	------------------------------

CHM  
102  
SECRETARIA  
DE  
ADMINISTRAÇÃO  
DO  
TJIL

SERVIÇOS EM GERAL	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>65</sup>	Sim	Justificativa de Preços
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>66</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>67</sup>	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>68</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>69</sup>	Sim	

1020  
 1020  
 1020

<p>Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?<sup>70</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Inexigibilidade de Licitação</p>
<p>Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?<sup>71</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?<sup>72</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	
<p>Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços?<sup>73</sup></p>	<p>Sim</p>	
<p>Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade?<sup>74</sup></p>	<p>Sim</p>	
<p>Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?<sup>75</sup></p>	<p>Sim</p>	
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?<sup>76</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	

<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?<sup>77</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	<p></p>
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?<sup>78</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	<p></p>
<p>Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?<sup>79</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	<p></p>
<p>A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços?? <sup>80</sup></p>	<p>Sim</p>	<p></p>
<p>Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?<sup>81</sup></p>	<p>Sim</p>	<p></p>
<p>Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?<sup>82</sup></p>	<p>Não se aplica</p>	<p></p>
<p>Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?<sup>83</sup></p>	<p>Sim</p>	<p></p>
<p>Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?<sup>84</sup></p>	<p>Sim</p>	<p></p>

103  
 CHM  
 Assessoria de Planejamento e Gestão  
 Assessoria de Planejamento e Gestão

CHM  
103V  
9  
01/08/2025

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>85</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>86</sup>	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>87</sup>	Sim	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>88</sup>	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>89</sup>	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>90</sup>	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>91</sup>	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>92</sup>	Sim	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>93</sup>	Não se aplica	

CHM  
104  
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>94</sup>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>95</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>96</sup>	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>97</sup>	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>98</sup>	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>99</sup>	Sim	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>100</sup>	Sim	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação? <sup>101</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>102</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>103</sup>	Sim	

CHM  
104V  
9

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>104</sup>	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>105</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>106</sup>	Sim	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>107</sup>	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>108</sup>	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>109</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>110</sup>	Sim	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de	Não se aplica	

CHM  
105  
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

<p>Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP? <sup>111</sup></p>		
---	--	--

<p><b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b></p>	<p>Atende plenamente a exigência?</p>	<p>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fts. / SEI)</p>
<p>Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?</p>	<p>Sim</p>	
<p>Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?<sup>112</sup></p>	<p>Sim</p>	
<p>Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?<sup>113</sup></p>	<p>Sim</p>	
<p>Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no</p>	<p>Não se aplica</p>	

CHM  
105V  
10/05/2025  
HIDROGRAFIA

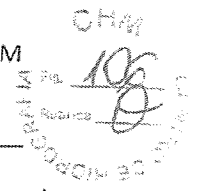
mesmo exercício financeiro? <sup>114</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>115</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>116</sup>	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>117</sup>	Não se aplica	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP? <sup>118</sup>	Não se aplica	

1A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/2022 e pela IN SGD/ME nº 94/2022 às hipóteses de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 6 (seis) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação de TIC. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A quarta seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.



Nos casos de contratação direta, além do preenchimento das quatro primeiras listas, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa (quinta ou sexta).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

2ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21

4Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21

5Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.

6Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: "Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente".

7Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: "Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação."

8O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º.A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

9IN SGD 94/2022:"Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

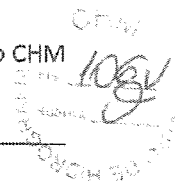
II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022".

10Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: "Art. 5º É vedado: I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;



VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos."

11IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.

12IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.

13IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.

14IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

15IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.

16IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.

17IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.

18O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22, já citados.

19Art. 10. [...]

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto;
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

20Art. 18 da Lei 14.133/21.

21IN SGD nº 94/2022, art. 10, II.

22IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, primeira parte.

23IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, segunda parte.

24IN SGD nº 94/2022, art. 10, IV.

25IN SGD nº 94/2022, art. 10, §2º.

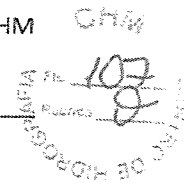
26IN SGD nº 94/2022, art. 10, §3º.

27IN SGD nº 94/2022, art. 10, §4º.

28Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21

29Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. Os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

30Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
- g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
- j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

31IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §2º.Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §3º).

CHM  
1070  
2

32 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/compos.cao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

33 Disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>. Acesso em 14 mar. 2023.

34 IN SGD nº 94/2022: "Art. 8º [...] § 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP."

35 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

36 IN SGD nº 94/2022, Anexo I, item 7.

37 O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, nos termos do art. 9º, § 2º, da IN SGD nº 94/2022.

38 Art. 18, II, da Lei 14.133/21; IN ME nº 81/2022.

39 Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;

II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;

III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;

IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;

V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;

VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;

IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;

XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e

XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.

40 IN SGD nº 94/2022, art. 13.

41 art. 12, II e 14 da IN SGD nº 94/2022.

42 IN SGD 94/2022: "Art. 12. [...]"

§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. [...]"

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;

III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;

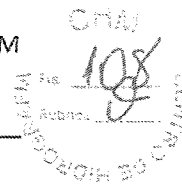
IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e

V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação."

43 Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:



- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

44IN SGD nº 94/2022, art. 12, §1º.

45IN SGD nº 94/2022, art. 12, §§ 2º, I e 3º.

46IN SGD nº 94/2022, art. 12, §4º.

47IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, II.

48Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;
- b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
- c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
- d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
- e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
- f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e

g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

- a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
- b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
- c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
- d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;
- e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
- f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
- g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
- h) de metodologia de trabalho;
- i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
- j) demais requisitos aplicáveis.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

49art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

50O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

CHM  
1084  
3.º FIC  
2.ª QUINZANA  
2025

51IN SGD nº 94/2022, art. 18, IV. Súmula TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

52Art. 18, V, "a" e "b", da IN SGD nº 94/2022.

53Art. 24 da Lei nº14.133/2021.

54Art. 12, §6º, da IN SGD nº 94/2022.

55IN SGD nº 94/2022, art. 38. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

56Art. 18, V, da Lei 14.133/21.

57Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

58"Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação."

59Art. 24, par. ún., da Lei 14.133/21.

60Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

61Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

62Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

63Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

64art. 95 da Lei 14.133/2021.

65Art. 18, IV, da Lei 14.133/21. Art. 20 da IN SGD nº 94/2022. Art. 9º da IN SEGES 65/21, c.c. art. 30, X, da IN SEGES 5/2017;

66Art. 23 da Lei 14.133/21.

67Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº 65/21.

68Art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/21.

69Art. 3º da IN SEGES 65/21.

70Art. 5º e §1º da IN SEGES nº 65/21.

71Art. 5º, II, da IN SEGES 65/21.

72Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES 65/21.

73IN SGD nº 94/2022, art. 20, §1º.

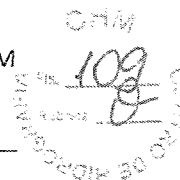
74IN SGD nº 94/2022, art. 20, § 2º.

75Art. 5º, IV, da IN SEGES 65/21.

76Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SEGES 65/21.

77Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SEGES 65/21.

78Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SEGES 65/21. Prevê o art. 4º da IN SEGES 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos



de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

79Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SEGES 65/21.

80IN SGD nº 94/2022, art. 20, §§ 3º e 4º.

81Art. 18, XI, da Lei 14.133/21. Art. 10 da IN SEGES 65/2021.

82Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

83Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

84Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021.

85Art. 20 da Lei 14.133/21. Decreto nº 10818/21.

86Art. 40, I, da Lei 14.133/21

87Art. 40, II, da Lei 14.133/21

88Art. 40, III, da Lei 14.133/21

89Art. 40, V, “a”, da Lei 14.133/21

90Art. 40, V, “b”, da Lei 14.133/21

91Art. 40, V, “c”, da Lei 14.133/21

92Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21

93Art. 41, I, da Lei 14.133/21

94Art. 41, III, da Lei 14.133/21

95Art. 44 da Lei 14.133/21

96Art. 47, I, da Lei 14.133/21

97Art. 47, II, da Lei 14.133/21

98Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21

99Art. 48 da Lei 14.133/21

100Art. 47, §2º, da Lei 14.133/21

101Art. 48, II, da Lei 14.133/21

102Art. 48, III, da Lei 14.133/21

103Art. 48, VI, da Lei 14.133/21

104Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21

105Art. 49 da Lei 14.133/21

106Art. 74 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, §3º, da IN SEGES nº 65/21

107Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.

108Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21

109Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21

110Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21

111IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.

112Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14.133/21; art. 7º, §4º, da IN SEGES nº 65/21.

113Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.

114Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21

115Art. 75, §3º, da Lei 14.133/21; art. 6º da IN SEGES nº 67/21.

116Art. 75, §4º, da Lei 14.133/21

117Art. 75, §4º, da Lei 14.133/21

GT/IV  
102V  
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

---

118IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.